

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 444/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 3.893/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, devidamente fundamentada, no sentido da necessidade de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a complexidade do feito e a necessidade de assegurar o devido processo legal, ampla defesa e contraditório, princípios fundamentais da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a prorrogação ora formalizada decorre de situação já existente e documentada nos autos, sendo necessária a aplicação do princípio da eficácia retroativa dos atos administrativos, nos termos da razoabilidade e da continuidade do processo disciplinar, sem prejuízo às garantias do acusado;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n° 3.893/2023, contados retroativamente a partir de 05 de junho de 2025.

Art. 2º A Comissão Processante deverá envidar todos os esforços para a conclusão do processo dentro do novo prazo ora estabelecido, observando rigorosamente os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e razoável duração do processo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito

(Assinado Digitalmente)

Protocolo 41634

DECRETO N° 443/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 3.893/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, devidamente fundamentada, no

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – **Prefeito Jurandir de Oliveira**
Santa Luzia do Oeste/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - **Willian Luiz Pereira**

sentido da necessidade de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a complexidade do feito e a necessidade de assegurar o devido processo legal, ampla defesa e contraditório, princípios fundamentais da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a prorrogação ora formalizada decorre de situação já existente e documentada nos autos, sendo necessária a aplicação do princípio da eficácia retroativa dos atos administrativos, nos termos da razoabilidade e da continuidade do processo disciplinar, sem prejuízo às garantias do acusado;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 3.893/2023, contados retroativamente a partir de 05 de março de 2025.

Art. 2º A Comissão Processante deverá envidar todos os esforços para a conclusão do processo dentro do novo prazo ora estabelecido, observando rigorosamente os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e razoável duração do processo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
(Assinado Digitalmente)

Protocolo 41635

DECRETO N.º 446/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do Sr. Paulo Severo do Amaral, no cargo comissionado de **Assessor da Fábrica de Manilhas**, Cód 06.0.09 - CC.05, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADO o Sr. **Paulo Severo do Amaral**, inscrito no CPF nº ***.705.852-** e portador do RG nº 644*** SSP/RO, para exercer o cargo comissionado de **Assessor da Fábrica de Manilhas**, Cód 06.0.09 - CC.05, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a partir do dia 01/07/2025.

Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.696/2025 de 13 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores.

Art. 3º O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 41673

DECRETO N.º 447/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do Sr. Carlos Henrique de Melo Wromski, no cargo comissionado de **Assessor do Setor de Estatística**, Cód 09.0.17 - CC.07, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADO o Sr. **Carlos Henrique de Melo Wromski**, inscrito no CPF nº ***.916.662-** e portador do RG nº 508*** SESDEC/RO, para exercer o cargo comissionado de **Assessor do Setor de Estatística**, Cód 09.0.17 - CC.07, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir do dia 01/07/2025.

Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.696/2025 de 13 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores.

Art. 3º O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 41675

DECRETO N.º 448/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do Sr. Valdo Edmar Hastenreiter, no cargo comissionado de **Diretor de Atividades de Campo**, Cód 07.0.05 - CC.05, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADO o Sr. **Valdo Edmar Hastenreiter**, inscrito no CPF nº ***.720.512-** e portador do RG nº 651*** SSP/RO, para exercer o cargo comissionado de **Diretor de Atividades de Campo**, Cód 07.0.05 - CC.05, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, a partir do dia 01/07/2025.

Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.696/2025 de 13 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores.

Art. 3º O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 41677

DECRETO N.º 450/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre exoneração do servidor Cleiton Rodrigo da Costa Leite do cargo comissionado de **Diretor de Desenvolvimento Econômico**.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO o servidor Cleiton Rodrigo da Costa Leite do cargo comissionado de **Diretor de Desenvolvimento Econômico**, Cód. 05.0.04 - CC - 02, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, a partir do dia 01/07/2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cerejeiras, 01 de julho de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal
(Assinado digitalmente)

Protocolo 41718

DECRETO N.º 451/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do Sr. Felipe Cirino Paiva Teodózio, no cargo comissionado de **Diretor de Desenvolvimento Econômico**, Cód 05.0.04 - CC.02, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADO o **Sr. Felipe Cirino Paiva Teodózio**, inscrito no CPF nº ***.508.112-** e portador do RG nº 1.06**** SSP/RO, para exercer o cargo comissionado de **Diretor de Desenvolvimento Econômico**, Cód 05.0.04 - CC.02, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, a partir do dia 01/07/2025.

Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.696/2025 de 13 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores.

Art. 3º O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 41719

DECRETO N.º 452/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do Sr. Cleiton Rodrigo da Costa Leite, no cargo comissionado de **Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, cód. 11.0.01 - CC.01, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADO o Sr. Cleiton Rodrigo da Costa Leite, inscrito no CPF nº ***.095.592-** e portador do RG nº 802***/SSPRO, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, Cód. 11.0.01 - CC.01, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL, a partir do dia 01/07/2025.

Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3696/2025 de 13 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores.

Art. 3º O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 41720

DECRETO N.º 449/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação de membros para compor a Comissão de Fiscalização e Conferência de Materiais.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor a Comissão de Fiscalização e Conferência de Materiais, com a seguinte composição:

- I - Ivania Aparecida dos Santos - Mat. 41288 - PRESIDENTE;
- II - Ana Paula Amaral Silva - Mat. 43033 - MEMBRO;
- III - Laura Beatriz Fantin Missiatto - Mat. 43064 - MEMBRO.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 01 de julho de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal
(Assinado digitalmente)

Protocolo 41721

DECRETO N.º 453/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre exoneração do servidor Adimar da Silva do cargo comissionado de **Diretor de Limpeza Urbana**.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO o servidor Adimar da Silva do cargo comissionado de Diretor de Limpeza Urbana, Cód. 06.0.04 - CC - 05, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a partir do dia 01/07/2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 01 de julho de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal
(Assinado digitalmente)

Protocolo 41722

DECRETO N.º 454/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre exoneração do servidor Juscelino Alves da Silva do cargo comissionado de **Diretor do Programa Porteira Adentro**.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO o servidor Juscelino Alves da Silva do cargo comissionado de Diretor do Programa Porteira Adentro, Cód. 07.0.04 - CC - 05, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, a partir do dia 01/07/2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 01 de julho de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal
(Assinado digitalmente)

Protocolo 41723

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ERRATA DO CONTRATO N.º. 101/2024

Onde se lê:
(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

Leia-se:

(...)
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termo do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
Cerejeiras, 27 de junho de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 41627

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº ***.143.472-** e RG nº 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, com endereço na Calçada das Camélias, 53, 1º andar, Condomínio Centro Comercial Alphaville, município de Barueri/SP, CEP: 06453-056, neste ato representado por sua representante legal, a **Sra. Patricia Aparecida De Lima**, portadora do RG sob nº 45.339.02*** e CPF nº ***.737.018-**, doravante denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 101/2024 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 04/07/2025 a 04/07/2026, mediante justificativa apresentada pela secretaria, Constante no Processo Administrativo nº 3869/2024, conforme previsto na Cláusula Terceira - Vigência e Prorrogação, de acordo com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 101/2024 do Processo 3869/2024 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento. E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas.
Cerejeiras, 27 de junho de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PATRICIA APARECIDA DE LIMA
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:
Hudson Gabriel de Moura Cechinel
Sabrina Hellem Brum da Costa Rossi

Protocolo 41631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

“ Segundo Termo Aditivo do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado

Aos 30 dias do mês de junho de 2025, foi celebrado o Segundo Termo Aditivo do Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado, tendo como partes de um lado a **Município de Cerejeiras**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.914.925/0001-07, com sede à Rua Florianópolis, n.º 503, Bairro

Maranata, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro a senhora **CLEIA SOUZA SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG 803*** SSP/RO, e do CPF Nº ***.764.012.** residente e domiciliada à Rua Fortaleza, nº 662, Bairro Maranata, Município de Cerejeiras-RO, doravante denominado **CONTRATADO**.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.876/2019, e ainda no Edital 002/2022 - **Processo Seletivo Simplificado**, constantes no **Processo Administrativo 051/2022**, resolvem as partes de comum acordo alterar/editar o contrato individual de Trabalho por prazo determinado, dando seguimento à prestação de serviço.

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em conformidade com sua CLÁUSULA PRIMEIRA, que teve início em 15/08/2023, de modo a completar 24 (vinte e quatro) meses de vigência contratual.

CLAUSULA SEGUNDA:

O contrato passará a vigorar com a seguinte alteração em sua vigência:

□ **Prazo de Vigência: período de 01/07/2024 a 15/08/2025.**

CLAUSULA TERCEIRA:

As demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por prazo Determinado do processo 051/2022 ficam inalteradas.

CONTRATANTE - Sinesio Jose **CONTRATADO - CLEIA SOUZA SANTOS de Souza**
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Ivo Leonardo da Silva Costa
Júly Kelly Souza Marinho

Protocolo 41632

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATO N. 096/2025
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº049/2025
CONTRATO N. 096/2025 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO E A EMPRESA CONE SUL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME, COMO MELHOR SE QUALIFICA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, nº 2129, centro, nesta comarca, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, portador do RG nº***.564 SSP/RO, CPF sob nº755.***.04 , doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **CONE SUL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº17.919.517/0001-81, estabelecida na rua AV ITÁLIA C. FRANCO, 1930 - CENTRO, Corumbiara - RO. Representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Crystiano Aparecido de Oliveira, proprietário, portador do CPF nº 615.***.***-91, e RG nº ***178 SSP/RO, doravante denominada simplesmente, CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo n. 667/2025, que deu origem à Dispensa Eletrônica n. 049/2025, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei 14.133/2021, Lei Complementar n.123/06, Decreto Municipal n. 203/2023, pelos preceitos de Direito Público, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

Cláusula primeira - do objeto

1.1 o objeto do presente contrato é a **aquisição de ração de peixes, destinados a secretaria de agricultura e meio ambiente, para alimentação da criação de peixes na chácara ouro verde, de responsabilidade da SEMAM. A engorda destes peixes subsidiaria o atendimento de programas voltado ao fornecimento de alimento as dependências públicas municipais, como exemplo o hospital, escolas e programas de assistência social. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência em anexo.**

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	RACÃO PARA PEIXES (ALEVINOS) ONÍVOROS, DIAMETRO DE 2 MM A 5 MM, 36 % PROTEÍNA BRUTA SACA DE 25 KG. RACÃO PARA PEIXES (ALEVINOS) ONÍVOROS, DIAMETRO DE 2 MM A 5 MM, 36 % PROTEÍNA BRUTA SACA DE 25 KG.	ADM	10	SCO	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
2	RACÃO PARA PEIXES ONÍVOROS, DIAMETRO DE 10,0 ATÉ 20 MM, 28 % PROTEÍNA BRUTA SACA DE 25 KG. RACÃO PARA PEIXES ONÍVOROS, DIAMETRO DE 10,0 ATÉ 20 MM, 28 % PROTEÍNA BRUTA SACA DE 25 KG.	ADM	200	SCO	R\$ 99,00	R\$ 19.800,00
3	RACÃO PARA PEIXES ONÍVOROS, DIAMETRO DE 6 Á 8 MM, 32 % PROTEÍNA BRUTA NO MINIMO SACA DE 25 KG. RACÃO PARA PEIXES ONÍVOROS, DIAMETRO DE 6 Á 8 MM, 32 % PROTEÍNA BRUTA NO MINIMO SACA DE 25 KG.	ADM	40	SCO	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00

**VALOR DO EMPENHO 26.600,00 (vinte e seis mil, seiscientos reais).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

- 2.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses a partir de sua publicação.
- 2.1.1 O contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Lei 14.133/2021.
- 2.2 Em casos de eventual comprovação da necessidade de dilação do prazo contratual, a menos que o Contratante tenha dado causa, não será admitida a cobrança de despesas de qualquer natureza, salvo situações de desequilíbrio econômico financeiro, previstos em lei.
- 2.3 A entrega dos objetos ora contratados deverá seguir rigorosamente de acordo com o previsto no Termo de Referência e demais elementos técnicos relacionados no Edital e característicos dos serviços contratados.
- 2.4 Todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços ora contratados serão fornecidos pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA REGIME DA EXECUÇÃO

3.1 O presente Contrato terá execução imediata, após devida assinatura pelo licitante e publicação do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O Contratante pagará pela execução do objeto do presente contrato conforme a demanda.
- 4.1.1 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, bem como os custos de instalação, manutenção e configuração dos equipamentos prestados no mês de referência.
- 4.2 O pagamento será correspondente aos produtos solicitados pela secretaria.
- 4.3 Pagamento poderá ser feito parcialmente de acordo com a entrega dos itens, mediante a apresentação das certidões de regularidade empresarial e Nota Fiscal contendo a descrição correta de cada item, conforme o processo.
- 4.3.1 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.
- 4.3.2 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.
- 4.4 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;
- 4.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 4.6 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do

- banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do SIMPLES;
- 4.6.1 Em sendo optante do SIMPLES o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.
- 4.7 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.
- 4.8 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.
- 4.9 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
- 4.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.
- 4.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.12 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 4.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE**
- 5.1 Os valores inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.
- CLÁUSULA SEXTA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**
- 6.1 O presente Contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Superior.
- 6.2 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, conforme arts. 124 e 125 da Lei 14.133/2021.
- CLÁUSULA SETIMA DA ENTREGA DOS OBJETOS**
- 8.1 A ração deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na rua Minas Gerais, Lote 25, Setor Chacareiro, Chácara Ouro Verde, Denominado Viveiro Municipal, com todas as despesas correndo por conta da contratada. A entrega deverá ser fracionada conforme solicitação da Secretaria, sendo no mínimo uma entrega por mês.
- 8.2 Os objetos a serem entregues compreendem: material de consumo, do tipo ração de peixes, devidamente descritos no presente Termo de Referência.
- CLÁUSULA OITAVA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.
- 9.2 Após a assinatura do contrato o fiscal em conjunto com o gestor de contrato elaborará o plano de fiscalização do contrato que terá como referência o Termo de Referência, Edital e o presente contrato e constará as estratégias de execução e fiscalização do contrato, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.
- 9.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:
- a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos

prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário, quando cabível.

9.3.1 O fiscal do contrato deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a contratada:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com

qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3.2 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser instaurado processo administrativo punitivo para apuração das infrações e, se for o caso, aplicação de sanções, conforme Decreto Municipal 193/2023.

9.3.3 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

9.4 Os objetos serão recebidos pela Secretaria demandante, conforme consta-se no Termo de Referência presente neste Edital.

9.5 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.6 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos/reparados imediatamente a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7 Os objetos deveram ser entregues conforme a demanda da Secretaria.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.9 A fiscalização de que trata este contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10 O Fiscal indicado para o presente contrato é Sr. Pedro Henrique Rodrigues Ladeira.

9.11 O Gestor do Contrato é o Sr. Geraldo Ferreira Alves.

9.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da contratada, devendo a contratada informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

9.13 Quaisquer dúvidas entrar em contato pelo e-mail semam@corumbiara.ro.gov.br.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 São obrigações da Administração Pública:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

10.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja através de seus empregados, prepostos

ou subordinados.

10.2 São obrigações da contratada:

10.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2.2 Assumir a responsabilidade por todas e quaisquer informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas referentes aos serviços e atendimentos prestados à Contratante pela Contratada, no período de vigência do contrato;

10.2.3 Fornecer uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva aos seus empregados;

10.2.4 Fornecer todo o equipamento necessário para a execução dos serviços de acordo com a carga tensional distribuída para a localidade;

10.2.5 Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município e a terceiros, inclusive por

acidentes ou mortes, perdas e destruições parciais e ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos prepostos da contratada ou de qualquer pessoa física ou jurídica, empregada ou ajustada na prestação dos serviços;

10.2.6 Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas e impostos referentes à execução dos serviços;

10.2.7 Apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica ART pertinentes aos serviços contratados;

10.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

a) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

b) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.193/2023:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste instrumento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

12.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n. 193/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assentados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao Contrato;

14.1.2 A Contratada obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente,

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

14.3 Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AROM).

14.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbiara/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente contrato em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Diretoria de Contratos, conforme exigência da Lei 14.133/2021.

Corumbiara-RO, 24 de junho de 2025.

Leandro Teixeira Vieira - Pela Contratante - (Assinatura Eletrônica)
Crystiano Aparecido de Oliveira - Pela Contratada - (Assinatura Eletrônica)

Geraldo Ferreira Alves - Secretário de Agricultura e Meio Ambiente - (Assinatura Eletrônica)
Pedro Henrique Rodrigues Ladeira - Fiscal de Contrato - (Assinatura Eletrônica)

João Victor Silva Esper - Assessor Jurídico de Licitações e Contratos - (Assinatura Eletrônica)
Danillo Magno Pains Ribeiro - Testemunha - (Assinatura Eletrônica)

Higor Rhuam Simões - Testemunha - (Assinatura Eletrônica)

Protocolo 41645

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 106/2024; CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO** E A **POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA.**

CONTRATO nº 106/2024 (ID 219341)

PROCESSO Nº 624/2024/SEMOSP

O **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº. 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires, 2129 Corumbiara- RO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 729.564 SSP/RO e do CPF nº ***.849.642-**, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães, nº 1.949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), e Empresa **POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **27.894.868/0001-39**, com sede na Av. C, Nº 3517, Vila do Sossego, município de Pimenta Bueno - RO, neste ato representado por **JULIANA PEREIRA PESSOA DE LIMA MORAES**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo licitatório n. 624/2024, que deu origem ao **Concorrência nº 001/2024**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 205/2023, pelos preceitos de Direito Público, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado, resolvem **CONSTITUIR ESTE TERMO**, mediante as cláusulas e condições seguintes;

Considerando:

- Ofício da Empresa Potencial Comercio e Serviços Elétricos (ID 331734)
- Parecer da Engenharia (ID 332564)
- Parecer Jurídico (ID 335694)
- Parecer Controladoria Geral (ID 337447)

DO AMPARO LEGAL:

CLÁUSULA 1ª - O substrato jurídico do presente Termo Aditivo encontra-se amparado nos despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 624/2024, bem como nos procedimentos licitatórios, conforme os artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DO OBJETO:

CLÁUSULA 2ª - Fica aditivado o quantitativo do Contrato nº 106/2024,

conforme a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, ALTERAÇÕES, item 16.2 ID CONTRATO 106 de 02/07/2024 (ID 219341), com um acréscimo de 13,32% (treze vírgula trinta e dois por cento), conforme os Pareceres Técnicos da Engenharia (ID 332564), Jurídico (ID 335694) e Controladora (ID 337447) e outros documentos no Processo nº 624/2024. O aditivo prevê o acréscimo de R\$ 126.520,91 (13,32%) e a supressão de R\$ 6.812,94 (0,72%), resultando em um valor total para aditamento de **R\$ 119.707,97 (cento e dezenove mil, setecentos e sete reais e noventa e sete centavos)**.

Parágrafo Único - O valor de R\$ 119.707,97 (cento e dezenove mil, setecentos e sete reais e noventa e sete centavos) será incorporado ao valor total do Contrato nº 106/2024, conforme especificado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA 3ª Fica aditivado o item 2.1, da Cláusula Segunda - **Vigência e Prorrogação**, do Contrato nº 106/2024, com a prorrogação do prazo de vigência por um período de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar da data de assinatura deste termo aditivo. O novo prazo para a vigência do contrato será, portanto, de 180 (cento e oitenta) dias, com término previsto para **22/12/2025**, salvo eventuais prorrogações previstas em lei.

CLÁUSULA 4ª Fica aditivado o item 2.2, da Cláusula Segunda - **Vigência e Prorrogação**, do Contrato nº 106/2024, com a prorrogação do prazo de execução por um **período de 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de assinatura deste termo aditivo. O novo prazo para a execução do contrato será, portanto, de 90 (noventa) dias, com término previsto para **22/09/2025**, salvo eventuais prorrogações previstas em lei

CLÁUSULA 5ª As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Corumbiara/RO, 23 de junho de 2025.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Potencial Comércio e Serviços Elétricos Ltda.
27.894.868/0001-39
Juliana Pereira Pessoa de Lima Moraes
Administradora

FISCAL DO CONTRATO
DOUGLAS RAFAEL LARA DA SILVA

João Victor Silva Esper
Assessor Jurídico de Licitações e Contratos

SECRETARIO MUNICIPAL
EDSON DA SILVA MOURA

TESTEMUNHAS:
Ricarlos Santana da Cunha

Lucilene Castro de Sousa

Protocolo 41710

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1408/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 2536/2025.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de GESTORES PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, para atender a Secretaria Municipal de ESPORTE,

CULTURA, LAZER E TURISMO- SEMELC, a partir de 01/07/2025.

WEDSON CICERO T SILVA - Presidente

KELY BARBOSA REIZER - Membro

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 41630

RESOLUÇÃO Nº 016, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Aprova a proposta FNS nº 36000670074202500-Incremento MAC, Emenda Parlamentar nº 44260009 no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste - RO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de junho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 25 de junho de 2025 e a Pauta da reunião encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO a emenda Parlamentar nº 44260009, do (a) nobre parlamentar Deputado Maurício de Carvalho contida na Proposta nº 36000670074202500 de Incremento ao teto MAC- Piso da Média e Alta Complexidade no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em favor da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste -RO, CNES 6423302, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 2705, Centro.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025 -Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2025.

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a proposta FNS nº 36000670074202500 de Incremento ao teto MAC- Piso da Média e Alta Complexidade no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em favor da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste -RO, CNES 6423302, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 2705, Centro.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 25 de junho de 2025.

Aristeu Borchardt
Conselheiro Presidente -Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO
Decreto nº 6145/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Wilesmar dos Santos Silva
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 1619 /GAB/2025

Protocolo 41657

RESOLUÇÃO Nº 017, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Aprova a proposta FNS nº 36000670087202500- Incremento MAC, Emenda Parlamentar nº 43600006 no valor de R\$ 430.871,00 (quatrocentos e trinta mil, e oitocentos e setenta e um reais), da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste - RO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de junho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, no uso de suas atribuições legais, expõe que:

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 25 de junho de 2025 e a Pauta da reunião encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO a emenda Parlamentar nº 43600006, do (a) nobre parlamentar Deputado Dr. Fernando Máximo contida na Proposta nº 36000670087202500 de Incremento ao teto MAC- Piso da Média e Alta Complexidade no valor de R\$ 430.871,00 (quatrocentos e trinta mil, e oitocentos e setenta e um reais), em favor da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste -RO, CNES 6423302, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 2705, Centro.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025 -Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2025.

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a proposta FNS nº 36000670087202500 de Incremento ao teto MAC- Piso da Média e Alta Complexidade no valor de R\$ 430.871,00 (quatrocentos e trinta mil, e oitocentos e setenta e um reais), em favor da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste -RO, CNES 6423302, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 2705, Centro.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 25 de junho de 2025.

Aristeu Borchardt

Conselheiro Presidente -Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO
Decreto nº 6145/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, HOMOLOGA a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Wilesmar dos Santos Silva
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 1619 /GAB/2025

Protocolo 41658

PORTARIA Nº. 556/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido de VACÂNCIA, o servidor ADELSON FRANCISCO MIRANDA, inscrito no CPF nº. ***.734.932-**, matrícula 10243, pertencente ao quadro de efetivos desta Prefeitura, no cargo de Vigia, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de

18/03/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/ RO, em 20 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 41668

PORTARIA Nº. 557/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo 5300/2024.

RESOLVE:

CONCEDER a Gratificação de Regência de Sala de Aula, conforme Artigo 4 - I da Lei 2.159/2019, a servidora MARIA ALDENE GONÇALVES DA SILVA SANTOS, CPF *.140.002-** matrícula nº 7404, cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), pertencente ao quadro de efetivo da Prefeitura Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 02/02/2024 à 22/07/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/ RO, em 20 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 41669

PORTARIA Nº. 558/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o processo 7015/2024.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor RALF KLANN, matrícula Nº 2232, CPF ***.178.859-**, pertencente ao quadro efetivo de pessoal deste órgão no cargo de Operador Trator Agrícola, o ABONO DE PERMANÊNCIA, com efeitos retroativos a partir de 11 de Dezembro de 2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/ RO, em 20 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 41671

PORTARIA Nº. 560/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1218/2025.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 2205/GP/2024 de 10 de dezembro de 2024, onde concede a Prorrogação da cedência, a servidora PATRICIA DE SOUSA MARQUES, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, detentora do cargo de Professor II - 25 horas, matrícula de nº 10235, vinculada a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 10/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/ RO, em 20 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 41674

PORTARIA Nº. 562/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o processo 1647/2025.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 546/GP/2025 de 19 de março de 2025, da servidora **ANTONIA MARTA NOGUEIRA MENDES**, inscrita no CPF nº ***.930.982-**, onde concede Diária Civil, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 19/03/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 41676

PORTARIA Nº. 563/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1647/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **DINA GRISELDA DE OLIVEIRA PAIXÃO**, Cargo de Professor Pedagogo (Orientação Educacional), inscrita no CPF nº ***.504.902-**, matrícula 1451, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 20 de Março de 2025, para participar da oficina do MASTERCLASS de capacitação busca ativa escolar (BAE), a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 41678

PORTARIA Nº. 564/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 230/SEMED/2025.

RESOLVE:

CONCEDER a Gratificação de Regência de Sala de Aula, conforme Artigo 4 - III da Lei 2.659/2023, a servidora **EMILIANA FERREIRA DE ANDRADE ROSSOW**, CPF *.899.642-**, cargo de Professor Pedagogo (séries iniciais) 30 horas, pertencente ao quadro de efetivo da Prefeitura Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 20/03/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 41679

PORTARIA Nº. 565/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 229/SEMED/2025.

RESOLVE:

CONCEDER a Gratificação de Regência de Sala de Aula, conforme Artigo 4 - III da Lei 2.659/2023, ao servidor **ADELSON FRANCISCO MIRANDA**, CPF *.734.932-**, cargo de Professor Pedagogo (séries iniciais) 30 horas, pertencente ao quadro de efetivo da Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 18/03/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 41680

PORTARIA Nº. 566/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 231/SEMED/2025.

RESOLVE:

CONCEDER a Gratificação de Regência de Sala de Aula, conforme Artigo 4 - III da Lei 2.659/2023, a servidora **HELANIKA CYSLENNE DOS SANTOS ROCHA**, CPF *.406.482-**, cargo de Professor Pedagogo (séries iniciais) 30 horas, pertencente ao quadro de efetivo da Prefeitura Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 20/03/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 41682

PORTARIA Nº. 567/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 232/SEMED/2025.

RESOLVE:

CONCEDER a Gratificação de Regência de Sala de Aula, conforme Artigo 4 - III da Lei 2.659/2023, a servidora **ROSEANE OLIVEIRA DA CUNHA**, CPF *.762.602-**, cargo de Professor Pedagogo (séries iniciais) 30 horas, pertencente ao quadro de efetivo da Prefeitura Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 20/03/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 41683

PORTARIA Nº. 568/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1817/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **JODIMAR VIANA SANTOS DOS SANTOS**, Cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), inscrito no CPF nº ***.913.292-**, matrícula 7196, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 25 à 28 de março de 2025, para participar Curso de Pós Graduação Lato Sensu MBA em Gestão Escolar no TCE-RO, a serviço da

Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 04 (Quatro) diárias no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 41684

PORTARIA Nº. 569/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1817/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **NAJA OLIVEIRA BENEDITO BOZZETTO**, Cargo de Professor II - 25 horas, inscrita no CPF nº *****.329.382-****, matrícula 979, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 25 à 28 de março de 2025, para participar Curso de Pós Graduação Lato Sensu MBA em Gestão Escolar no TCE-RO, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 04 (Quatro) diárias no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 41685

PORTARIA Nº. 570/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1847/2025, referente a Aquisição de Combustível (Diesel Comum), a servidora **JHENIFER CAROL RODRIGUES MARTENDAL**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**, como Gestor, a partir de 21/03/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 41687

PORTARIA Nº. 571/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1785/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **CLEICIELEN DOS SANTOS GREGORIO**, Cargo de Auxiliar Cuidador, onde exerce a Função de Coordenadora do Prog. Bolsa Família (Ded. Exclusiva), inscrita no CPF nº *****.066.122-****, matrícula 1114, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 26 à 28 de Março de 2025, para participar da Capacitação do Sistema de Gestão de Condicionalidades - SICON, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 3,5 (Três diárias e Meia) no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 41688

PORTARIA Nº. 572/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1785/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **LUCINEIA PEREIRA DOS SANTOS GUEDES**, Cargo de Psicólogo, inscrita no CPF nº *****.812.012-****, matrícula 1336, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 26 à 28 de Março de 2025, para participar da Capacitação do Sistema de Gestão de Condicionalidades - SICON, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 3,5 (Três diárias e Meia) no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 41689

PORTARIA Nº. 573/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1785/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **MICHELE MENEGUETT DA SILVA**, Cargo de Assistente Social, inscrita no CPF nº *****.959.112-****, matrícula 1399, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 26 à 28 de Março de 2025, para participar da Capacitação do Sistema de Gestão de Condicionalidades - SICON, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 3,5 (Três diárias e Meia) no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 41690

PORTARIA Nº. 574/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016, resolve:

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar as responsabilidades de servidores envolvidos em irregularidades de processo administrativo de contratação, constantes no Processo nº 3567/2023.

Art. 2º Designar que os Membros da Comissão Especial Processante Permanente, nomeada por meio da Portaria nº 1891/GP/2024, para apuração dos fatos acima mencionados.

Art. 3º Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa,

será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.

Art. 4º A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 41691

PORTARIA Nº. 575/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1877/2025.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **OSMARLEI SGAMATTI DE JESUS**, Cargo de Agente Administrativo, onde exerce a Função de Diretor Divisão Ação Social e Bem Estar, inscrito no CPF nº ***.028.452-**, matrícula 5991, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 24 de Março de 2025, para participar da capacitação de Apoio Técnico sobre a Elaboração do PPP e PTP, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 41692

PORTARIA Nº. 576/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1877/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ROSEMEIRE ELER**, Cargo de Diretor Divisão Abrigo Municipal, inscrita no CPF nº ***.325.332-**, matrícula 29710, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 24 de Março de 2025, para participar da capacitação de Apoio Técnico sobre a Elaboração do PPP e PTP, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 41693

PORTARIA Nº. 577/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1877/2025.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **MAURI MACHADO**, Cargo de Psicólogo, inscrito no CPF nº ***.320.302-**, matrícula 1350, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 24 de Março de 2025, para participar da capacitação de Apoio Técnico sobre a Elaboração do PPP e PTP, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 41694

PORTARIA Nº. 578/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1877/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **BRUNA MAYER HELKER**, Cargo de Auxiliar Cuidador, inscrita no CPF nº ***.140.03-**, matrícula 29705, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 24 de Março de 2025, para participar da capacitação de Apoio Técnico sobre a Elaboração do PPP e PTP, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 41695

PORTARIA Nº. 579/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1877/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **RITA GASPARIN**, Cargo de Agente Social, onde exerce a função de Coordenador do CRAS, inscrita no CPF nº ***.525.489-**, matrícula 8869, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 24 de Março de 2025, para participar da capacitação de Apoio Técnico sobre a Elaboração do PPP e PTP, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 41696

PORTARIA Nº. 580/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **BRAULIO BULERJAHN**, matrícula Nº 10570, CPF ***.352.012-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a **GRATIFICAÇÃO DE GRADUAÇÃO** (12%), nos termos do artigo 62 inciso II, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 16 de Agosto de 2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 41697

PORTARIA Nº. 581/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1147/2025.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de fiscalização e avaliar a execução do Termo de Fomento 013, para atender as necessidades da ASSOCIAÇÃO AMOR MOTIVAÇÃO ORGULHO RESPEITO E EDUCAÇÃO, a partir 24/03/2025.

Delzira de Araujo Campos - agente fiscalizador
Raynes Kinappe Valim - agente executor

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 41698

PORTARIA Nº. 582/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1863/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ALESANDRA DOS SANTOS CARDOSO**, Cargo de Professor II - 25 horas, inscrita no CPF nº ***.894.622-**, matrícula 1142, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 28 de Março de 2025, para participar da formação de professores PAIC/PROALFA Bloco II, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 41699

PORTARIA Nº. 583/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1863/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ANA CLEIDE DE FRANÇA**, Cargo de Professor Pedagogo (série iniciais), inscrita no CPF nº ***.312.302-**, matrícula 1469, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 28 de Março de 2025, para participar da formação de professores PAIC/PROALFA Bloco II, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

- SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 41700

PORTARIA Nº. 584/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais ,de acordo com o Processo 1863/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ANDREIA FLORIANO PAULINO**, Cargo de Professor Pedagogo (série iniciais), inscrita no CPF nº ***.534.472-**, matrícula 1470, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 28 de Março de 2025, para participar da formação de professores PAIC/PROALFA Bloco II, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 41701

PORTARIA Nº. 585/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1863/2025.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **ANTONIO FERREIRA GERALDO**, Cargo de Professor II - 25 horas, inscrito no CPF nº ***.859.402-**, matrícula 1331, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 28 de Março de 2025, para participar da formação de professores PAIC/PROALFA Bloco II, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 41702

PORTARIA Nº. 586/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1863/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **AUSENIR MARIA CORREIA VIANA**, Cargo de Professor Pedagogo (série iniciais), inscrita no CPF nº ***.392.293-**, matrícula 1426, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 28 de Março de 2025, para participar da formação de professores PAIC/PROALFA Bloco II, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 41703

PORTARIA Nº. 587/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1863/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **BRUNA NAITZEL**, Cargo de Professor II - 25 horas, inscrita no CPF nº *****.537.332-****, matrícula 1294, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 28 de Março de 2025, para participar da formação de professores PAIC/PROALFA Bloco II, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 41704

PORTARIA Nº. 588/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1863/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **CLAUDIA MARIA CAROLINO DA SILVEIRA CARVALHO**, Cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), inscrita no CPF nº *****.243.792-****, matrícula 7315, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 28 de Março de 2025, para participar da formação de professores PAIC/PROALFA Bloco II, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 41705

PORTARIA Nº. 589/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1863/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **CLAUDINEIA KLIPEL RATSKE**, Cargo de Professor II - 25 horas, inscrita no CPF nº *****.224.432-****, matrícula 1285, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 28 de Março de 2025, para participar da formação de professores PAIC/PROALFA Bloco II, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no

valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 41708

PORTARIA Nº. 590/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1863/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **CLEIDIANE COSSUOL MENEGUETTI**, Cargo de Professor II - 40 horas, inscrita no CPF nº *****.620.502-****, matrícula 1099, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 28 de Março de 2025, para participar da formação de professores PAIC/PROALFA Bloco II, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 41709

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 07 DE ABRIL DE 2025

Aprova a adesão do Município de Espigão do Oeste ao Programa Melhor em Casa (PMec)

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 07 de abril de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

CONSIDERANDO as diretrizes da **Portaria GM/MS nº 3.005, de 2 de janeiro de 2024**, que atualiza as regras do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e do Programa Melhor em Casa (PMec);

CONSIDERANDO que o município de Espigão do Oeste possui população superior a 20.000 habitantes, atendendo ao critério mínimo para habilitação de uma EMAD tipo II;

CONSIDERANDO que a cobertura da Atenção Primária à Saúde (APS) do município é superior a 60%, conforme exigência da portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação e qualificação dos serviços de atenção domiciliar no município, como alternativa assistencial à internação hospitalar e como estratégia de cuidado humanizado no domicílio;

CONSIDERANDO a viabilidade técnica e operacional da implantação do serviço no território municipal, com garantia de estrutura física, recursos humanos, insumos e logística para funcionamento conforme as normas do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a adesão do Município de Espigão do Oeste ao Programa Melhor em Casa (PMec) no âmbito do Sistema Único de

Saúde (SUS).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste/RO, 07 de abril de 2025.

Margarida Pereira da Silva Cassiano
Conselheiro Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 1617/GP/2024

Protocolo 41636

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Homologa a RESOLUÇÃO Ad Referendum Nº 008, DE 08 DE MAIO DE 2025 que Aprova pleito de parcela única de recurso da Média e Alta Complexidade (MAC), no âmbito da gestão do SUS, no valor de R\$ 2.771.474,86 (dois milhões, setecentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), tendo como objeto a manutenção da Rede de Atenção à Saúde, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde 23.109.604/0001-76 da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão D'Oeste

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 02 de junho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

CONSIDERANDO a pauta encaminhada para apreciação do conselho municipal tendo como objeto o pleito de parcela única de recurso da Média e Alta Complexidade (MAC), no âmbito da gestão do SUS, no valor de **\$ 2.771.474,86 (dois milhões, setecentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, tendo como objeto a manutenção da Rede de Atenção à Saúde.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Ad Referendum Nº 008, DE 08 DE MAIO DE 2025;

RESOLVE:

Art.1º Homologa a Resolução *Ad Referendum nº 08, que aprova* pleito de parcela única de recurso da Média e Alta Complexidade (MAC), no âmbito da gestão do SUS, no valor de **\$ 2.771.474,86 (dois milhões, setecentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, tendo como objeto a manutenção da Rede de Atenção à Saúde, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde 23.109.604/0001-76 da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão D'Oeste

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 02 de junho de 2025.

Margarida Pereira da Silva Cassiano
Conselheiro Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº 6145/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde
Port. 1619/GP/2024

Protocolo 41637

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Homologa a RESOLUÇÃO Ad Referendum Nº 008, DE 08 DE MAIO DE 2025 que Aprova pleito de parcela única de recurso da Média e Alta Complexidade (MAC), no âmbito da gestão do SUS, no valor de R\$ 2.771.474,86 (dois milhões, setecentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), tendo como objeto a manutenção da Rede de Atenção à Saúde, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde 23.109.604/0001-76 da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão D'Oeste

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 02 de junho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

CONSIDERANDO a pauta encaminhada para apreciação do conselho municipal tendo como objeto o pleito de parcela única de recurso da Média e Alta Complexidade (MAC), no âmbito da gestão do SUS, no valor de **\$ 2.771.474,86 (dois milhões, setecentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, tendo como objeto a manutenção da Rede de Atenção à Saúde.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Ad Referendum Nº 008, DE 08 DE MAIO DE 2025;

RESOLVE:

Art.1º Homologa a Resolução *Ad Referendum nº 08, que aprova* pleito de parcela única de recurso da Média e Alta Complexidade (MAC), no âmbito da gestão do SUS, no valor de **\$ 2.771.474,86 (dois milhões, setecentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, tendo como objeto a manutenção da Rede de Atenção à Saúde, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde 23.109.604/0001-76 da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão D'Oeste

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 02 de junho de 2025.

Margarida Pereira da Silva Cassiano
Conselheiro Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº 6145/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde
Port. 1619/GP/2024

Protocolo 41649

RESOLUÇÃO Nº 0011, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Homologa/aprova Proposta PAC Combo Equipamentos nº 36000015809/2025 -para atender 9565671-UBS Gebaldo do Reis; 2806835 -Centro de Saúde da Mulher Marinha Andrade Rocha; 2806851 -CSD Arlindo Cristo; e 2807491 -UBS Angelo Moacir Perini.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 02 de junho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

CONSIDERANDO a pauta encaminhada para apreciação do conselho municipal tendo como objeto o pleito;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar os serviços de Atenção Primária por meio da aquisição de equipamentos essenciais às atividades assistenciais;

CONSIDERANDO a proposta elaborada e registrada no sistema Transferegov para participação no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC);

CONSIDERANDO as Unidades de Saúde:

- CNES 9565671-UBS Gebaldo do Reis, localizada na Rua Paraiba, 1953, Cidade Alta;
- CNES 2806835 -Centro de Saúde da Mulher Marinha Andrade Rocha, localizada na Travessa Ijuí, 2792, Liberdade;
- CNES 2806851 -CSD Arlindo Cristo, localizada na Rua Alagoas, 2666, Centro; e
- CNES2807491 -UBS Angelo Moacir Perini, localizada na Avenida Piauí, 4076, Jorge Teixeira.

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art.1º Homologa/aprova Proposta PAC Combo Equipamentos nº 36000015809/2025 -para atender 9565671-UBS Gebaldo do Reis; 2806835 -Centro de Saúde da Mulher Marinha Andrade Rocha; 2806851 -CSD Arlindo Cristo; e 2807491 -UBS Angelo Moacir Perini.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 02 de junho de 2025.

Margarida Pereira da Silva Cassiano

Conselheiro Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº 6145/2024
A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Wilesmar dos Santos Silva

Secretário Municipal de Saúde
Port. 1619/GP/2024

Protocolo 41650

RESOLUÇÃO Nº 0012, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Homologa/aprova Proposta PAC nº 36000018877/2025 -Construção de Centro de Atenção Psicossocial -CAPS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 02 de junho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

CONSIDERANDO a pauta encaminhada para apreciação do conselho municipal tendo como objeto o pleito;

CONSIDERANDO que a construção de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I) no município se faz essencial para garantir um atendimento adequado e humanizado à população que necessita de cuidados em saúde mental.

CONSIDERANDO a proposta elaborada e registrada no sistema Transferegov para participação no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC);

CONSIDERANDO que a construção de um novo CAPS I possibilitará a expansão e melhoria dos serviços oferecidos, incluindo:

- Maior capacidade de acolhimento a pacientes em sofrimento psíquico e usuário de álcool e/ou outras drogas;
- Espaços adequados para grupos terapêuticos e oficinas socioeducativas;
- Condições para integração de novos profissionais especializados, como psiquiatras, psicólogos, assistentes sociais, e outros profissionais.
- Salas apropriadas para atendimento multiprofissional e

acompanhamento familiar.

CONSIDERANDO que uma infraestrutura adequada proporcionará uma melhor organização da rede de saúde mental, reduzindo a sobrecarga em outras unidades de saúde e evitando internações psiquiátricas desnecessárias. O fortalecimento da rede psicossocial contribuirá diretamente para a promoção da saúde mental e o bem-estar da população.

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art.1º Homologa/aprova Proposta PAC nº 36000018877/2025 -Construção de Centro de Atenção Psicossocial -CAPS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 02 de junho de 2025.

Margarida Pereira da Silva Cassiano

Conselheiro Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº 6145/2024
A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.
Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde
Port. 1619/GP/2024

Protocolo 41652

RESOLUÇÃO Nº 0013, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Homologa/aprova Proposta PAC nº 36000018954/2025 -Construção de Unidade Básica de Saúde -Bairro Liberdade.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 02 de junho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

CONSIDERANDO a pauta encaminhada para apreciação do conselho municipal tendo como objeto o pleito construção de unidade básica de saúde;

CONSIDERANDO que a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) própria no município se faz necessária devido a diversos fatores estruturais, assistenciais e de gestão dos serviços de saúde.

CONSIDERANDO a proposta elaborada e registrada no sistema Transferegov para participação no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC);

CONSIDERANDO que atualmente, a unidade funciona em prédio locado e é responsável pelo atendimento de aproximadamente 12% da população cadastrada do município (2.602). Isso evidencia a importância estratégica desse serviço dentro da rede assistencial local, sendo fundamental garantir condições adequadas para sua continuidade e aprimoramento.

CONSIDERANDO a construção implicará na redução de custos operacionais e melhor gestão de recursos, uma vez que a manutenção de uma UBS em prédio alugado gera despesas fixas que poderiam ser convertidas em melhorias estruturais e assistenciais. A construção de um prédio próprio permitiria uma redução nos gastos com aluguel e manutenção inadequada, alocando os recursos economizados para ampliação de serviços e aquisição de equipamentos.

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art.1º Homologa/aprova Proposta PAC nº 36000018954/2025 -Construção de Unidade Básica de Saúde -Bairro Liberdade.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 02 de junho de 2025.

Margarida Pereira da Silva Cassiano

Conselheiro Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Decreto nº 6145/2024

A Secretária Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Wilesmar dos Santos Silva

Secretário Municipal de Saúde

Port. 1619/GP/2024

Protocolo 41653

RESOLUÇÃO Nº 014, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Aprova a proposta FNS nº 36000669081202500-Incremento MAC, Emenda Parlamentar nº 40920002 no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste - RO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de junho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 25 de junho de 2025 e a Pauta da reunião encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO a emenda Parlamentar nº 40920002, do (a) nobre parlamentar Sen. Confúcio Moura contida na Proposta nº 36000669081202500 de Incremento ao teto MAC- Piso da Média e Alta Complexidade no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste -RO, CNES 6423302, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 2705, Centro.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de Abril de 2025 -Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2025.

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a proposta FNS nº 36000669081202500 de Incremento ao teto MAC- Piso da Média e Alta Complexidade no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste -RO, CNES 6423302, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 2705, Centro.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 25 de junho de 2025.

Aristeu Borchardt

Conselheiro Presidente -Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO

Decreto nº 6145/2024

A Secretária Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Wilesmar dos Santos Silva

Secretária Municipal de Saúde

Port. nº 1619 /GAB/2025

Protocolo 41655

RESOLUÇÃO Nº 015, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Aprova a proposta FNS nº 36000670037202500-Incremento MAC, Emenda Parlamentar nº 43310001 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste - RO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de junho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 25 de junho de 2025 e a Pauta da reunião encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO a emenda Parlamentar nº 43310001, do (a) nobre parlamentar Cristiane Lopes contida na Proposta nº 36000670037202500 de Incremento ao teto MAC- Piso da Média e Alta Complexidade no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste -RO, CNES 6423302, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 2705, Centro.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025 -Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2025.

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a proposta FNS nº 36000670037202500 de Incremento ao teto MAC- Piso da Média e Alta Complexidade no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste -RO, CNES 6423302, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 2705, Centro.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 25 de junho de 2025.

Aristeu Borchardt

Conselheiro Presidente -Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO

Decreto nº 6145/2024

A Secretária Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Wilesmar dos Santos Silva

Secretária Municipal de Saúde

Port. nº 1619 /GAB/2025

Protocolo 41656

RESOLUÇÃO Nº 018, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Aprova a proposta FNS nº 36000663723202500-Incremento MAC, Emenda Parlamentar nº 41730002 no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo R\$ 956.195,00 (novecentos e cinquenta e seis mil, e cento e noventa e cinco reais) para atender a Secretaria Municipal de Espigão do Oeste - RO, CNES 6423302; e R\$ 43.805,00 (quarenta e três mil, e oitocentos e cinco reais) para atender a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Espigão D'Oeste, CNES 9397329.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de junho de

2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 25 de junho de 2025 e a Pauta da reunião encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO a emenda Parlamentar nº 9397329, do (a) nobre parlamentar Deputada Silvia Cristina contida na Proposta nº 36000663723202500 de Incremento ao teto MAC- Piso da Média e Alta Complexidade no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), distribuídos da seguinte maneira:

- R\$ 956.195,00 (novecentos e cinquenta e seis mil, e cento e noventa e cinco reais) para atender a Secretaria Municipal de Espigão do Oeste - RO, CNES 6423302, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 2705, Centro; e
- R\$ 43.805,00 (quarenta e três mil, e oitocentos e cinco reais) para atender a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Espigão D'Oeste, CNES 9397329, sito a Avenida Piaui, 3447, Liberdade.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025 -Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2025.

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a proposta FNS nº 36000663723202500 de Incremento ao teto MAC- Piso da Média e Alta Complexidade no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) do município de Espigão D'Oeste/RO.

Parágrafo único. A distribuição dos recursos se dará da seguinte forma:

I -R\$ 956.195,00 (novecentos e cinquenta e seis mil, e cento e noventa e cinco reais) para atender a Secretaria Municipal de Espigão do Oeste - RO, CNES 6423302, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 2705, Centro; e

II -R\$ 43.805,00 (quarenta e três mil, e oitocentos e cinco reais) para atender a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Espigão D'Oeste, CNES 9397329, sito a Avenida Piaui, 3447, Liberdade.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 25 de junho de 2025.

Aristeu Borchardt

Conselheiro Presidente -Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO
Decreto nº 6145/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Wilesmar dos Santos Silva
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 1619 /GAB/2025

Protocolo 41659

RESOLUÇÃO Nº 019, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Aprova o RDQA - Relatório Quadrimestral Detalhado Anterior referente 1º Quadrimestre de 2025 - janeiro a abril de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do

Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de junho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 25 de junho de 2025 e a Pauta da reunião encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO o RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do 3º Quadrimestre, período de janeiro a abril de 2025, apresentados pelos técnicos/servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, no artigo 36, parágrafo 5º.

CONSIDERANDO os relatórios apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e as deliberações da reunião do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o RDQA - Relatório Quadrimestral Detalhado Anterior referente 1º Quadrimestre de 2025 - janeiro a abril de 2025, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 36 da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste/RO, 25 de junho de 2025.

Aristeu Borchardt

Conselheiro Presidente -Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO
Decreto nº 6145/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 1617/GP/2024

Protocolo 41660

RESOLUÇÃO Nº 0020, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Aprova alteração da PAS - Programação Anual de Saúde de 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de junho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes da Programação Anual de Saúde - PAS de 2025, para atendermos os requisitos da Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025 -Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde de emendas parlamentares.

CONSIDERANDO que as diretrizes, objetivos e metas para 2025 (PAS-Programação Anual de Saúde 2025), foram aprovadas através da Resolução nº 0032, de 01 de julho de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Espigão D'Oeste/RO.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar/adicionar **ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR:**

ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR								
Diretriz 3 - FORTALECIMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE -ATENDIMENTO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PSICOSSOCIAL E ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - DE FORMA CRESCENTE, RESPEITANDO AS DIVERSIDADES, APERFEIÇOANDO O SISTEMA DE REGULAÇÃO, DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA, GARANTINDO A OFERTA DE CONSULTAS, EXAMES, MEDICAMENTOS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE								
Objetivo 3.1 - Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção especializada, ambulatorial, hospitalar e laboratorial.								
Nº	Descrição da Meta	Indicador de Monitoramento	Indicador			Meta Prevista 2025	Meta Plano (2022-2025)	Unid. Medida
			Valor	Ano	Unid. Medida			
	Manter o funcionamento da Atenção Especializada	Rede de Atenção Especializada (Hospital Municipal Angelina Georgetti, CSM Marinha Andrade Rocha, CAPS) em funcionamento e prestando serviços	01	2025	Numero	01	Rede Mantida e em Funcionamento	Numero
AÇÃO Rede de Saúde Especializada implantada e mantida								
	Fortalecimento da APAE	Entidade atendendo população e produzindo através lançamento SIA/SUS	01	2025	Numero	01	Rede Mantida e em Funcionamento	Numero
AÇÃO Apoio ao financiamento da entidade								

CONSIDERANDO as deliberações a cerca dos relatórios apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde na reunião do Conselho Municipal de Saúde de 25 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a alteração da a PAS - Programação Anual de Saúde de 2025, conforme dispõe no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei Complementar nº 141/2012.

Parágrafo único. Adiciona as seguintes metas:

- I - Manter o funcionamento da Atenção Especializada;
- II - Fortalecimento da APAE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 25 de junho de 2025.

Aristeu Borchardt

Conselheiro Presidente -Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO
Decreto nº 6145/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 1619/GAB/2025

Protocolo 41661

RESOLUÇÃO Nº 021, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Aprovar as Metas Pactuadas constantes na Planilha de Indicadores de Pactuação Interfederativa do município de Espigão do Oeste-RO, referentes ao ano de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de junho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90 e pela Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 25 de junho de 2025 e a Pauta da reunião encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO o rol de indicadores para monitoramento a nível de municípios e do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as Metas Pactuadas constantes na Planilha de Indicadores de Pactuação Inter federativa do município de Espigão do Oeste, referentes ao ano de 2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 25 de junho de 2025.

Aristeu Borchardt

Conselheiro Presidente -Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO
Decreto nº 6145/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 1617/GP/2024

CONSOLIDADO DE METAS SISPACTO PACTUADAS 2025
ROL DE INDICADORES 2025

MUNICÍPIO: ESPIGÃO D'OESTE-RO

DIRETRIZES E METAS	META PACTUADA 2025
Indicador 01: Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 04 principais Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT), (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	26
Indicador 02: Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF), (10 a 49 anos) investigados.	93%
Indicador 03: Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	90%
Indicador 04: Proporção de vacinas selecionadas que compõem o Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de 1 ano de idade (Pentavalente - 3ª dose, Poliomielite - 3ª dose, pneumocócica 10 valente - 2ª dose) e para crianças de 1 ano de idade (tríplice viral - 1ª dose) - com coberturas vacinais preconizadas.	100%
Indicador 05: Proporção de Casos de Doenças de Notificação Compulsória Imediata (DNCI), com encerramento oportuno.	90%
Indicador 06: Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.	90%
Indicador 07: Número de casos autóctones de malária.	51
Indicador 08: Número de casos novos de sífilis congênita em menores de 01 ano de idade.	00
Indicador 09: Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos.	00
Indicador 10: Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	75%
Indicador 11: Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população da mesma faixa etária	0,65
Indicador 13: Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	52%
Indicador 14: Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos.	15%
Indicador 15: Taxa de mortalidade infantil.	07

Indicador 16: Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência.	00
Indicador 17: Cobertura de Atenção Primária à Saúde das equipes financiadas pelo Ministério da Saúde.	90%
Indicador 18: Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF).	80%
Indicador 19: Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica.	37,44%
Indicador 21: Ações de matriciamento sistemático por CAPS com equipes de Atenção Básica.	100%
Indicador 22: Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	04
Indicador 23: Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	90%
Indicador 24: Proporção de exodontia em relação aos procedimentos.	15%
Indicador 25: Proporção de óbitos infantis e fetais investigados.	100%
Indicador 26: Proporção de óbitos maternos investigados.	100%
Indicador 27: Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial.	85%
Indicador 28: Proporção de examinados entre os contatos registrados de casos novos de Hanseníase diagnosticados nos anos da coorte.	90%
Indicador 29: Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação antirrábica canina	80% (12.005)
Indicador 30: Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano.	06
Indicador 31: Cobertura Vacinal da vacina contra COVID-19	90%

Conselheiro Aristeu Borchardt Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste-RO	Wilesmar dos Santos Silva Secretário Municipal de Saúde Port. nº 1617/GP/2024
---	---

Protocolo 41662

RESOLUÇÃO Nº 022, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Aprovar a adesão do Município de Espigão D'Oeste à Rede Alyne, com foco na assistência ao parto de risco habitual.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de junho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, no uso de suas atribuições legais, expõe que:

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 25 de junho de 2025 e a Pauta da reunião encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 5.350/2024, que regulamenta a Rede Alyne como rede temática do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da atenção obstétrica no município, garantindo atendimento humanizado e seguro às gestantes de risco habitual;

CONSIDERANDO a capacidade instalada do município de Espigão D'Oeste (Hospital Municipal Angelina Georgetti e/ou contratação de entidade privada) para realização de partos;

CONSIDERANDO a produção obstétrica de 191 procedimentos em 2024, sendo 180 por meio de contratação e 11 partos realizados diretamente;

CONSIDERANDO a previsão de realização do fornecimento de 460 serviços obstétricos/apoio (partos, curetagem, cuidado pós-operatório) no exercício de 2025 mediante compra de serviços;

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a adesão do Município de Espigão D'Oeste à Rede Alyne, com foco na assistência ao parto de risco habitual.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste/RO, 25 de junho de 2025.

Aristeu Borchardt

Conselheiro Presidente -Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO
Decreto nº 6145/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, HOMOLOGA a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Wilesmar dos Santos Silva
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 1619 /GAB/2025

Protocolo 41663

RESOLUÇÃO Nº 023, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Aprova a proposta FNS nº 36000656804202500-Incremento PAP, Emenda Parlamentar nº 42720003 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste - RO, CNES 6423302.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de junho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, no uso de suas atribuições legais, expõe que:

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 25 de junho de 2025 e a Pauta da reunião encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO a emenda Parlamentar nº 42720003, do (a) nobre parlamentar Senador Jaime Bagattoli contida na Proposta nº 36000656804202500 de Incremento ao teto PAP- Piso da Atenção Primária no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste -RO, CNES 6423302, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 2705, Centro.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025 -Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2025.

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a proposta FNS nº 36000656804202500 de Incremento ao teto PAP- Piso da Atenção Primária no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste -RO, CNES 6423302, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 2705, Centro.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 25 de junho de 2025.

Aristeu Borchardt

Conselheiro Presidente -Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO
Decreto nº 6145/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, HOMOLOGA a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Wilesmar dos Santos Silva
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 1619 /GAB/2025

Protocolo 41664

RESOLUÇÃO Nº 024, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Aprova a proposta FNS nº 36000670728202500-Incremento PAP, Emenda Parlamentar nº 42720003 no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste - RO, CNES 6423302.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de junho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, no uso de suas atribuições legais, expõe que:

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 25 de junho de 2025 e a Pauta da reunião encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO a emenda Parlamentar nº 39450005, do (a) nobre parlamentar Deputado Coronel Chrisóstomo contida na Proposta nº 36000670728202500 de Incremento ao teto PAP- Piso da Atenção Primária no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em favor da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste -RO, CNES 6423302, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 2705, Centro.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025 -Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2025.

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a proposta FNS nº 36000656804202500 de Incremento ao teto PAP- Piso da Atenção Primária no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste -RO, CNES 6423302, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 2705, Centro.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 25 de junho de 2025.

Aristeu Borchardt

Conselheiro Presidente -Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO
Decreto nº 6145/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, HOMOLOGA a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Wilesmar dos Santos Silva
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 1619 /GAB/2025

Protocolo 41665

RESOLUÇÃO Nº 0043, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova a proposta/solicitação de Credenciamento nº 23109604000176.2024.109979 - eMulti Complementar.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 24 de outubro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, no uso de suas atribuições legais, expõe que:

CONSIDERANDO a reunião Extraordinária realizada no dia 24 de outubro de 2024, e o teor da reunião;

CONSIDERANDO a solicitação de credenciamento registrada sob o número 23109604000176.2024.109979, referente à implantação de uma Equipe Multiprofissional Complementar (eMulti) no Município de Espigão do Oeste/RO;

CONSIDERANDO os critérios técnicos e legais definidos na Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023, que institui incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para equipes multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (APS);

CONSIDERANDO a relevância da equipe eMulti para fortalecer o cuidado interprofissional e ampliar a resolubilidade da APS no território;

CONSIDERANDO as discussões e deliberações da plenária do Conselho Municipal de Saúde na reunião realizada na data supracitada;

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação de credenciamento da Equipe Multiprofissional Complementar (eMulti), conforme processo registrado no sistema do Ministério da Saúde sob o número 23109604000176.2024.109979.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
Espigão do Oeste/RO, 24 de outubro de 2024.

Aristeu Borchardt

Conselheiro Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº 6145/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, HOMOLOGA a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 1619/GP/2024

Protocolo 41666

RESOLUÇÃO Nº 0044, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova a proposta/solicitação de Credenciamento nº 23109604000176.2024.109981 - 04 (quatro) Equipes de Saúde Bucal (ESB).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 24 de outubro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, no uso de suas atribuições legais, expõe que:

CONSIDERANDO a reunião Extraordinária realizada no dia 24 de outubro de 2024, e o teor da reunião;

CONSIDERANDO a solicitação de credenciamento registrada sob o número 23109604000176.2024.109981, referente à implantação de 04 (quatro) Equipes de Saúde Bucal (ESB), no Município de Espigão do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a importância da ampliação e fortalecimento da atenção odontológica no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), conforme diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal;

CONSIDERANDO as deliberações da plenária do Conselho Municipal de Saúde realizadas na data supracitada;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação de credenciamento de 04 (quatro) Equipes de Saúde Bucal (ESB), conforme processo registrado sob o número 23109604000176.2024.109981.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 24 de outubro de 2024.

Aristeu Borchardt

Conselheiro Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº 6145/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, HOMOLOGA a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 1619/GP/2024

Protocolo 41667

CONTABILIDADE

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		177.974.821,02	159.573.048,85
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		35.275.130,93	34.219.986,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		15.336.898,50	14.964.068,28
Receita de Contribuições		6.381.770,50	9.917.214,37
Receita Patrimonial		11.199,11	19.260,57
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		417.576,94	1.389.194,90
Outras Receitas Originárias		1.348.290,07	2.138.909,19
Remuneração das Disponibilidades		11.779.395,81	5.791.339,67
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	123.348.401,67	105.948.843,49
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		19.351.288,42	19.404.218,38
Ingressos Extraorçamentários		18.997.476,12	18.499.913,86
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		353.812,30	904.304,52
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		155.028.089,83	133.438.669,81
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	121.218.659,11	104.250.501,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	487.439,00	574.731,05
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	3.821.611,75	7.148.200,54
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		29.500.379,97	21.465.236,55
Desembolsos Extra-Orçamentários		19.051.852,71	18.538.525,84
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		10.448.527,26	2.926.710,71
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		22.946.731,19	26.134.379,04

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		137.100,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		137.100,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		26.410.204,30	22.643.375,04
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		20.929.898,44	20.259.951,58
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		5.480.305,86	2.383.423,46
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-26.273.104,30	-22.643.375,04

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		780.166,11	908.571,24
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		780.166,11	908.571,24
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-780.166,11	-908.571,24

ELIZETE BULEGON
CONTADOR
CRC RO 005480

WELITON PEREIRA CAMPOS
PREFEITO

RONALDO BESERRA DA SILVA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro(31/12/2024)
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

Exercício de 2024

Pág.: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		61.823.305,42	59.240.872,66
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-4.106.539,22	2.582.432,76
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		57.716.766,20	61.823.305,42

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		123.348.401,67	105.948.843,49
Intergovernamentais		98.103.961,16	84.020.744,41
da União		60.310.141,85	50.521.192,15
de Estados e Distrito Federal		37.793.819,31	33.499.552,26
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		25.244.440,51	21.928.099,08
Total das Transferências Recebidas		123.348.401,67	105.948.843,49
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		3.821.611,75	7.148.200,54
Intergovernamentais		1.542.705,35	303.702,41
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		1.314.520,77	75.517,85
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		228.184,58	228.184,56
Intragovernamentais		0,00	5.452.982,53
Outras transferências concedidas		2.278.906,40	1.391.515,60
Total das Transferências Concedidas		3.821.611,75	7.148.200,54

ELIZETE BULEGON
CONTADOR
CRC RO 005480

WELITON PEREIRA CAMPOS
PREFEITO

RONALDO BESERRA DA SILVA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro(31/12/2024)
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

Exercício de 2024

Pág.: 3

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		3.916.786,34	3.824.245,96
SEGURANÇA PÚBLICA		152.731,04	146.232,37
ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.085.044,96	2.616.617,62
PREVIDÊNCIA SOCIAL		6.600.568,63	6.087.872,82
SAÚDE		33.514.404,57	28.651.877,51
EDUCAÇÃO		39.381.316,22	35.391.936,31
CULTURA		1.328.062,46	297.788,72
URBANISMO		7.380.879,02	4.703.013,00
SANEAMENTO		32.049,15	0,00
GESTÃO AMBIENTAL		4.553.502,67	3.500.534,61
AGRICULTURA		9.497.642,71	9.102.042,41
DESPORTO E LAZER		1.165.701,20	923.921,97
ENCARGOS ESPECIAIS		786.034,66	30.195,75
ADMINISTRAÇÃO		9.823.935,48	8.974.222,62
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		121.218.659,11	104.250.501,67

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		487.439,00	574.731,05
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		487.439,00	574.731,05

ELIZETE BULEGON
CONTADOR
CRC RO 005480

WELITON PEREIRA CAMPOS
PREFEITO

RONALDO BESERRA DA SILVA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.815, DE 1º DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea os servidores para o Município, conforme processo de nº 5.853/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando o Edital de Reclassificação nº 20/2025, onde a candidata optou por deslocar sua classificação para o final da lista de aprovados.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, o seguinte candidato:

CARGO: 052 - PROFESSOR PEB III 30 HORAS SÉRIES INICIAS - ZONA RURAL - EMEIEF ÁGUA DOURADA SETOR CALCÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4º	EUNICE FERNANDES DA SILVA

Art. 2º O convocado deverá comparecer na unidade da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente na perda do direito à posse.

§ 4º O convocado deverá apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhado do exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o convocado deverá se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, munidos de documentos originais encaminhados via peticionamento para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, consequentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º Da data da posse, os convocados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, e constante no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo

Candidato(obrigatório): _____

Cargo(obrigatório): _____

Contato(obrigatório): _____

E-mail (obrigatório): _____

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Histórico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)
16	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos

ITEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tce.ro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais) 1º grau - resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
07	Qualificação cadastral E-social - http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=nF6j4Fpt1wpvNKHG2xGF4cgGgrNY8Hf6TzYQf-39T3f7Ky70b9Jp!-1426534877

ITEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/Paginas-Publicas/login.aspx

ITEM	DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES (quando for o caso)
01	Cópia do CPF (filhos)
02	Cópia da certidão de nascimento (filhos)
03	Cópia da certidão de casamento
04	Cópia do CPF Cônjuge

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME: _____
CARGO: _____
MATRÍCULA: _____
LOCAL DE TRABALHO: _____

ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO: _____

Acumula Cargo, Emprego ou Função Pública? Sim [] Não []

Se Positivo, prestar as informações seguintes:

Cargo/Emprego/Função Pública	Data de Ingresso	Órgão/Entidade					
Horário							
Cargo/Emprego/Função Pública	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							

Em exercício de cargo de magistério em atividade de ensino? Sim [] Não []

Sujeito ao regime de dedicação exclusiva? Sim [] Não []

No exercício de cargo em comissão ou função de confiança? Sim [] Não []

Aposentado (a) em disponibilidade, ou na reserva ou reforma remunerada? Sim [] Não []

Tipo: _____ Qual o regime de previdência: _____

Estou ciente da proibição de acumulação de cargos empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pimenta Bueno - RO, em: ____/____/____

DECLARAÇÃO DE BENS

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF: _____
CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº _____
ESTADO CIVIL: _____
CONJUGE: _____
FUNÇÃO OU CARGO: _____
LOTAÇÃO: _____

Declaro Possuir os Seguintes Bens:

01 _____
02 _____
03 _____
04 _____

E, por expressão da verdade dato e assino em duas vias a presente declaração.

PIMENTA BUENO, em ____ / ____ / 2025.

Assinatura do servidor Público

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

() Inclusão () Exclusão () Alteração () Não possui dependentes

DECLARANTE:
CARGO:
LOTAÇÃO:
TELEFONE:

DADOS DOS DEPENDENTES (digite/escreva os dados dos dependentes que deseja incluir/excluir/alterar)

NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Declaro, **sob as penas da lei**, que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, qualquer alteração das informações aqui registradas.

Pimenta Bueno, ____ de ____ de ____.

Assinatura do servidor (por extenso)

OBSERVAÇÕES:
A) Em caso em que o declarante não possuir dependentes, basta marcar a opção que não possui dependentes, preencher o cabeçalho da declaração, colocar a data e assinar a declaração por extenso.
B) Nos casos em que houver dependentes declarados na tabela acima, é obrigatório o envio da documentação comprobatória, conforme abaixo:

1. Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos.

2. Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e da frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos.

3. Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

4. Filho (a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);

5. Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

6. Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;

7. Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;

8. Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;

9. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);

10. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);

11. Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;

12. Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.

Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente.

Base legal: **Código Penal** - "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº, portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº., residente e domiciliado(a), Bairro, Município de

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO,/...../2025.

.....
Assinatura

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

Para funções administrativas:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;
- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Protocolo 41711

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.818, DE 1º DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO/RO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO - a ser realizada no dia 1º e 2 de julho de 2025 no Centro Cultural Antônio Augusto Neves, à Avenida Presidente Dutra, com o tema "**Saúde para Todos: Equidade e Acesso Universal**".

Art. 2º A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO, será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde Pimenta Bueno/RO e, com a coordenação geral da Secretário (a) Municipal de Saúde.

Art. 3º A realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO, será coordenada por uma comissão organizadora, nomeada pela PORTARIA SEMSAU 263 de 18/06/2025 (ID 1625939), homologada pela Secretaria Municipal de Saúde em 18 de junho de 2025.

Art. 4º O tema central da Conferência que orientará as discussões, nas distintas etapas De sua realização, será: **SAÚDE PARA TODOS: EQUIDADE E ACESSO UNIVERSAL**. Com os seguintes eixos:

EIXO I: FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA;
EIXO II: FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;
EIXO III: FORTALECIMENTO DAS ESTRATÉGIAS NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE COM ÊNFASE NAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - SAE;
EIXO IV: ESTRUTURAÇÃO DA REDE SUS COM TECNOLOGIA.

Art. 5º O Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO e serão aprovados pelos participantes.

Art. 6º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 41715

Nº 13/2025

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO FEDERAL

O Município de Pimenta Bueno nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/97 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais e Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 30/06/2025, o valor de R\$ 366.854,22 (Trezentos e sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos), depositado no Banco do Brasil na Agência 1181-9, conta 57466-X, através do Convenio nº 944255/2023 do Governo Federal que contempla o Município de Pimenta Bueno-RO. O presente Repasse tem por objetivo a aquisição de Maquinário.

Pimenta Bueno, 01 de julho de 2025

LEVI LUCIANO DE SOUZA
Tesoureiro

Protocolo 41714

PORTARIA MUNICIPAL Nº 152/2025

DE 30 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para iniciar em 02/06/2025, com término em 01/07/2025;

Considerando as demandas de trabalho na Secretaria Municipal de Saúde, o que impossibilita a mesma ausentar-se durante o período de férias, conforme o Ofício 362 de 27/06/2025 (ID 1635909).

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 03/06/2025, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora Rosangela Siqueira da Silva, matrícula 100066, ocupante do cargo de Superintendência Especial dos Fundos Municipais de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no dia 07/07/2025 a 04/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/06/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 41628

PORTARIA MUNICIPAL Nº 153/2025

DE 01 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para iniciar em 30/06/2025, com término em 04/07/2025;

Considerando as demandas de trabalho na SEMOSP, o que impossibilita a mesma ausentar-se durante o período de férias, conforme o Ofício 37 de 30/06/2025 (ID 1637844).

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 30/06/2025, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora Valéria Plantes de Santana Sanches, matrícula 102410, ocupante do cargo de Superintendente Especial de Gestão Administrativa, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no dia 04 a 08/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30/06/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 41712

PORTARIA MUNICIPAL Nº 154/2025

DE 01 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias do servidor estavam agendadas para iniciar em 30/06/2025, com término em 19/07/2025;

Considerando as demandas de trabalho na SEMOSP, o que impossibilita o mesmo ausentar-se durante o período de férias, conforme o Ofício 38 de 30/06/2025 (ID 1637934).

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 30/06/2025, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias do servidor Rafael dos Santos Souza, matrícula 300046, ocupante do cargo de Eletricista de Veículos, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no dia 08 a 27/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30/06/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 41713

PORTARIA MUNICIPAL Nº 155/2025

DE 01 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para iniciar em 01/07/2025, com término em 20/07/2025;

Considerando as demandas de trabalho no setor de Folha de Pagamento, o que impossibilita a mesma ausentar-se durante o período de férias, conforme o Ofício 42 de 01/07/2025 (ID 1639960).

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 01/07/2025, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora Wilma Aparecida Fernandes Pessoa Gonçalves, matrícula 101599, ocupante do cargo de Diretora de Central de Folha de Pagamento, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no dia 01 a 20/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 41716

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 81/2025 - P.G.M.

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71- Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO-CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR LAIRCE SANTIAGO MAINA DA E.M.E.I.E.F. LAIRCE SANTIAGO MAINA, inscrita no CNPJ nº 00.672.029/0001-10.-DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o adicional de valor do PROREFI pela Secretaria Municipal de Educação SEMED ao Conselho Escolar Lairce Santiago Maina da Unidade Escolar Lairce Santiago Maina, para atender as necessidades da unidade escolar, conforme processo administrativo nº 142/2025.-DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 40.057,50 (Quarenta mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do termo aditivo ocorrerão à Conta Da Seguinte Programação: Ficha: 595- Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação- Funcional: 12.361.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais- Classificação: 3.3.50.43.08 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL, conforme pedido de empenho nº 3391/2025 de 09 de junho de 2025.-DO PRAZO: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Convênio originário nº 10/2025 P.G.M. celebrado em 19.02.2025.-DA DATA: 27 de junho de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo 41633

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 8816, DE 01 DE JULHO DE 2025 - LEI Nº 3504/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	02	00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
561	04.243.0002.2330.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativos e Encargos	1.000,00		
	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários			
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos			

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

02	02	00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
559	04.243.0002.2330.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativos e Encargos	-1.000,00		
	3.1.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários			
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos			

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 01 de julho de 2025.

MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 41706

DECRETO Nº 8817, DE 01 DE JULHO DE 2025 - LEI Nº 3503/2024

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por TRANSPOSIÇÃO na importância de R\$ 8.055,58 (oito mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	02	00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
555	04.243.0002.2330.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativos e Encargos	8.055,58		
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários			
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos			

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	02	00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
17	04.122.0002.2003.0000 - Asseg. Remun. do Pessoal Ativo e Encarg. Sociais do Gabin.	-8.055,58		
	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários			
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos			

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 01 de julho de 2025.

MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 41707

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Teste Seletivo Simplificado Nº 04/2024 - Edital de Convocação nº. 39

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 04/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial do Município CINDE RONDÔNIA Edição 288 de 04/07/2024 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, para envio da documentação via peticionamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitado será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 04/2024 SEMSAU, Processos Administrativo nº 4699/2024.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF 40 HORAS

Classificação	Nome
26º	SUELI PIRES DOS SANTOS

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 3.254/2025 em razão do Edital de não comparecimento Nº 19/2025, entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado Nº04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

A candidata convocada deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional assinado por médico do trabalho
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/RO- TIPO:

Posse

13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir cargo público
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 30 de junho de 2025.

JAQUELINE SIMPLÍCIO MARCHIORI OLIVEIRA
Superintendente Especial de Recursos Humanos
Portaria 220/2024

Protocolo 41717

Edital do Teste Seletivo temporário Simplificado nº 04/2025

A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração Geral do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n. 1.799 de 12 de janeiro de 2012, pelo Decreto Regulamentar

nº. 154 de 13 de janeiro de 2012, e conforme documentação constante nos autos do Processo nº 5742/2025, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados em caráter de urgência, para suprir afastamentos temporários, tais como licença-maternidade, benefícios previdenciários concedidos pelo INSS, entre outros, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender no âmbito da Secretaria Municipal Administração e Fazenda - SEMFAZ, conforme segue:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão nomeada pela **Portaria nº 428/GP/2025 de 27 de junho de 2025**.

1.2. O quantitativo de vagas não está limitado ao número inicialmente previsto neste edital, podendo ser redimensionado continuamente, de acordo com a demanda de atendimento.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Prefeito Municipal.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado será constituído por análise da documentação, que será classificatória e eliminatória.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses.

1.6. É admitida a prorrogação dos contratos, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos.

1.7. Toda publicidade do presente certame se dará com as publicações no Diário Oficial do Município de Pimenta Bueno <http://dom.ro.gov.br/> e no site da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno www.pimentabueno.ro.gov.br.

1.8. A comissão não enviará nenhum documento ao candidato, exceto quando da convocação, ficando sob a responsabilidade do mesmo o acompanhamento de todos os atos por meio dos sites eletrônicos mencionados no item 1.7.

1.9. Será considerado como de referência para todos os procedimentos deste certame o horário de Rondônia.

1.10. Os candidatos serão contratados sob o regime Estatutário dos servidores públicos do Município de Pimenta Bueno, Instituído pela Lei Municipal nº 2.732/2021.

1.11. Os candidatos aprovados, que não forem classificados para contratação imediata integrarão o cadastro de reserva.

2. CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO.

2.1. Os cargos, áreas de atuação, vagas, pré-requisitos/escolaridade e remuneração são os estabelecidos a seguir:

2.1.1. Cargo: VIGIA 40 HORAS SEMANAIS

Área de atuação: Zona Urbana de Pimenta Bueno

Nº de vagas: Cadastro de reserva

Pré-requisitos: Alfabetizado

Remuneração: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito) reais +

Periculosidade R\$ 455,40 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e

quarenta centavos) + auxílio alimentação de R\$ 1.000,00 (mil) reais

Descrição Sumária do Cargo: Os titulares do cargo têm como atribuições: exercer a vigilância dos prédios públicos e áreas públicas, bem como zelar pela segurança do patrimônio; recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito, fiscalizando pessoas, cargas e patrimônio; fazer rondas de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danos nos imóveis, suas instalações e materiais sob sua guarda; fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e veda a entrada às

pessoas não autorizadas; levar ao conhecimento dos responsáveis da unidade onde trabalha quaisquer irregularidades verificadas, percorrendo e inspecionando as dependências do imóvel que estiver protegendo, respeitando as normas técnicas e os regulamentos do serviço; executar a ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades para possibilitar a tomada de providências necessárias a fim de evitar depredações, pichações, algazaras, entrada de pessoas estranhas, roubos e prevenir incêndios e outros danos; vigiar parques, praças, jardins, hortos e reservas do meio ambiente; cumprir todas as determinações emanadas de seu superior hierárquico; operar equipamentos de comunicação (rádio, telefone, etc) e de segurança (alarme, câmeras de vídeo, etc); digitar relatórios, quando o setor for informatizado; elaborar relatório diário de ocorrência em livro próprio de maneira clara e objetiva; acionar as autoridades policiais quando necessário; zelar pela ordem e disciplina do seu local de trabalho; receber, protocolar e distribuir correspondências, documentos, pequenos volumes e encomendas, bem como receber e transmitir recados, registrando as informações; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior

2.2. Ao inscrever-se para qualquer cargo oferecido, o candidato deverá observar os Pré-Requisitos/Escolaridade e a documentação a ser peticionado no ato da convocação.

2.3. As vagas serão preenchidas segundo a ordem decrescente de pontuação dos candidatos habilitados, por cargo, de acordo com a necessidade administrativa da Administração Municipal.

2.4. O cronograma das etapas do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será contratado temporariamente no cargo se atender as seguintes exigências:

a) Ter sido aprovado no presente Teste Seletivo Simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar situação regular e permanente no território nacional, além de residência no território nacional há mais de dois anos, sendo dispensável o alistamento eleitoral e militar;

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;

f) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c;

g) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições.

4.2. Período de Inscrição: a partir do dia 02 de julho de 2025 até as 23:59h do dia 08 de Julho de 2025.

4.3. As inscrições poderão ser realizadas presencialmente, entre os dias 02, 03, 04, 07 e 08 de julho de 2025 das 07:30 até as 13:30 horas no Balcão de atendimento da Prefeitura, na Av. Cassimiro de Abreu, 237, Bairro Pioneiros ou pelo site, no endereço: <http://pimentabueno.ro.gov.br/concursos/>

4.4. O candidato deverá obrigatoriamente, enviar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- A) Cópia de documento de identificação com Foto;
- B) Certificado de Curso de formação na área do cargo pretendido, conforme tabela 01, item 01;

- C) Comprovante de experiência profissional conforme tabela 01, item 02;
- D) Comprovante de experiência profissional conforme tabela 01, item 03

4.5. Todos os documentos das inscrições realizadas de forma online, deverão ser anexados no ato da inscrição, em formato de arquivo PDF.

4.6. Os candidatos que optarem por realizar a inscrição de forma presencial, deverá, obrigatoriamente, entregar cópia legível da documentação exigida no item 4.4

4.7. O candidato que deixar de enviar o certificado de formação profissional conforme a exigência no item 5.4, terá sua inscrição automaticamente Indeferida.

4.8. Será de total responsabilidade do candidato o preenchimento das informações dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.9. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente às condições estabelecidas neste edital.

4.10. A Taxa de Inscrição será **ISENTA**.

4.11. A Prefeitura de Pimenta Bueno não se responsabiliza por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.12. As informações enviadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não atender as exigências do edital de forma correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.13. As inscrições homologadas serão públicas no site oficial da Prefeitura e no diário oficial do município de Pimenta Bueno, conforme item 1.7 deste edital e de acordo com o cronograma Anexo I.

4.14. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 20 (vinte).

4.15. As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, poderão concorrer às vagas ofertadas, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das mesmas por cargo e localidade, desde que haja o surgimento de novas vagas com número igual ou superior a 20 (vinte), nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015.

4.16. O primeiro candidato com deficiência classificado no Teste Seletivo será nomeado para ocupar a 20ª (vigésima) vaga aberta, por cargo e localidade, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas a serem providas, por cargo e localidade.

4.17. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 20ª vaga, a 2ª vaga será a 40ª vaga, a 3ª vaga será a 60ª vaga, a 4ª vaga será a 80ª vaga e assim sucessivamente.

4.18. No caso do cargo em que não tenha reserva para candidatos portadores de deficiência, em virtude do número de vagas ofertado, o candidato poderá se inscrever, considerando a possibilidade da Administração pública, dentro do prazo de validade do certame, ampliar o quantitativo de vagas ofertado, conforme os termos deste Edital.

4.19. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.20. Para concorrer a uma das vagas existentes ou que futuramente poderão surgir, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
- b) no ato da inscrição encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório),

emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência;

c) Fica, no entanto, reservado à Prefeitura de Pimenta Bueno o direito de exigir novos exames médicos por ocasião da posse dos candidatos aprovados no Seletivo.

5 . DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído por análise da documentação, que será classificatória e eliminatória.

5.2. A Análise de títulos visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovado, de acordo com o cargo a que concorre e conforme os dados que serão informados no ato da inscrição.

5.3. Os candidatos aprovados e que ficarem classificados além do número de vagas, ingressarão automaticamente em uma lista de cadastro de reserva no qual ficará a discricionariedade da administração sua convocação para assunção do cargo.

5.4. A análise da Documentação será realizada por meio da tabela a seguir:

Tabela 01: Requisitos de avaliação para o cargo de VIGIA:

Item	Requisitos	Comprovantes	Pontos	Valor máximo
01	Cursos de formação profissional de Vigia ou Vigilante	Certificado de conclusão	6,00	6,00
02	Experiência profissional na área do cargo, de no mínimo 06 (seis) meses por contrato de trabalho em estabelecimento privado	Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa / Instituição	1,00	1,00
03	Experiência profissional na área do cargo, de no mínimo 06 (seis) meses por contrato de trabalho em estabelecimento público	Empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.	3,00	3,00
Total de Pontos				10,00

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Somente os candidatos com pontuação igual ou superior a 5,00 (cinco) serão habilitados e classificados em ordem decrescente da pontuação final, e serão convocados de acordo com o número de vagas;

6.2. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato com maior idade entre os inscritos, conforme as regras estabelecidas no Estatuto do Idoso, Lei Federal nº. 10.741/03. (Para candidatos com idade igual ou maior de 60 anos).

6.3. Para os candidatos não contemplados pela Lei Federal nº 10.741/2003 (candidatos com menos de 60 anos), serão utilizados os seguintes critérios de desempate na sequência:

- 1. Aquele que obtiver maior pontuação no requisito do item 03;
- 2. Aquele que obtiver maior pontuação no requisito do item 02;
- 3. Aquele que obtiver maior idade considerando dia/mês/ano;
- 4. Sorteio.

6.4. O candidato que não obter a nota mínima de 5,00 pontos será automaticamente excluído.

7. DA DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS

7.1. A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração Geral, através da Comissão publicará conforme previsto no item 1.7, o resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por cargo de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

7.2. Será admitido recurso quanto a homologação das inscrições, resultado parcial e resultado final, conforme divulgação dos atos do Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia, considerando como prazo inicial a data da publicação do resultado da referida etapa.

7.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

7.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a etapa diversa do questionado.

7.6. Os recursos deverão ser preenchidos conforme o formulário anexo II deste edital e encaminhados exclusivamente para o e-mail: comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br, contendo o assunto: **RECURSO - PROCESSO SELETIVO nº 04/2025.**

7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do encaminhamento pelo e-mail.

7.8. A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação em conformidade com item 1.7.

8. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados serão convocados (conforme previsto no item 1.7.) de acordo com a necessidade, através de Edital publicado no site oficial da Prefeitura www.pimentabueno.ro.gov.br/concursos

8.2. O candidato convocado deverá enviar a documentação para assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/index.php?link=aplicacoes/protocolo/Petition> conforme prazo estabelecido no edital de convocação.

8.3. Assinatura do contrato se dará após análise da documentação apresentada e conforme agendamento prévio que será estabelecido e informado ao candidato pelos meios de comunicação da Superintendência de Recursos Humanos.

8.4. O candidato convocado poderá solicitar informações e suporte necessário à Superintendência de Recursos Humanos para efetuar o envio da documentação dentro do prazo estabelecido no Edital de convocação.

8.5. O candidato deverá observar antes de efetuar a conclusão do envio da documentação através do peticionamento eletrônico, se as certidões exigidas estão dentro do prazo de validade, se não há documentos ilegíveis, documentos sem assinatura, ou documentos que não correspondem ao item solicitado.

8.6. Após feito a conclusão do envio da documentação dentro do peticionamento eletrônico, encerra-se automaticamente o prazo para apresentação da documentação e o candidato terá direito a revisão da documentação enviada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação recebida pelo candidato, quando houver necessidade de correção de documentos enviados.

8.7. É de responsabilidade do candidato, enviar corretamente toda documentação exigida no Edital de convocação.

8.8. O candidato que concluir o envio da documentação pelo peticionamento eletrônico é o responsável legal pelas informações prestadas.

8.9. O candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos, a realizar conforme item 8.2:

a) Cópia dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débito do Município de Pimenta Bueno
2. Atestado de Saúde Ocupacional e Exames Laboratoriais
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência
5. Certidão de nascimento ou casamento, em caso de certidão de casamento, fornecer o CPF do cônjuge.

6. Pis/Pasep (ou declaração que não possui)

7. Dados bancários para recebimento dos proventos, obrigatório ser da instituição financeira do Banco do Brasil e obrigatório ser conta corrente

8. Certidão de antecedentes de 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - conforme resolução 156 CNJ - <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>

9. Declaração de imposto de renda ou de isento

10. Certidão negativa do tribunal de contas <https://portalcidadao.tceroc.br/>

11. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/RO - TIPO: **Posse**

Acesse: <https://tceroc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx>

b) Cópia dos seguintes documentos:

12. CPF
13. Título de eleitor
14. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho ctps (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma, conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens e rendas
22. Declaração de não impedimentos para assumir cargo publico
23. 1 foto 3 X 4
24. Outros documentos que o recursos humanos exigir nos termos do Decreto Regulamnetar nº 402/2023
- 8.10. O candidato convocado para entrega da documentação, que não cumprir o prazo preestabelecido no edital de convocação, será tido como desistente, podendo, a Prefeitura de Pimenta Bueno, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
- 8.11. O candidato convocado que não desejar a investidura poderá requerer adiamento da mesma, sendo reclassificado como o último colocado de sua categoria, ficando anotada na listagem a data do adiamento e sua nova ordem de classificação. O candidato que, convocado para a investidura, dela desistir expressamente ou não se apresentar dentro do prazo previsto no Edital de Convocação, terá a investidura sem efeito. O mesmo acontecerá àquele que não apresentar a documentação exigida para a investidura, no mesmo prazo.
- 8.12. O candidato convocado será lotado, conforme determinação da respectiva secretaria municipal, vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Pública Municipais, Estaduais e Federais.
- 8.13. O candidato aprovado que obtiver classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá apresentar a documentação para assinatura do contrato, conforme prazo estipulado no edital de convocação a partir da data de publicação, que se dará nos sites previstos no item 1.7;
- 8.14. O Contratado deverá iniciar o exercício de trabalho de imediato à assinatura do contrato de trabalho por tempo determinado.
- 8.15. Dentro do prazo de validade do teste seletivo poderão ser convocados candidatos classificados fora das vagas previstas neste Edital (cadastro de reserva) de acordo com o surgimento de novas

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

EMPRESA: VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PUBLICAS LTDA
C. N. P. J: Nº. 08.408.495/0001-02

O Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, no uso de suas atribuições, informa a empresa VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PUBLICAS LTDA, a Paralisação da Obra de CONSTRUÇÃO DE CAMPOS SINTÉTICOS, objeto do Contrato 011/2025 - PGM a partir de 01/07/2025.
A paralisação se dá em razão da ausência de repasse financeiro e a não emissão da Autorização de Início de Obra (AIO), estabelecido no Termo de Contrato de repasse nº 931143/2022MCIDADNIA/CAIXA que tem por Concedente o Ministério da Cidadania e o Município de Pimenta Bueno - RO.

Pimenta Bueno - RO, na data da assinatura.

RONIPETERSON KRUGER

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
SEMOSP

Protocolo 41644

PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/SEMOSP/2025.

Pimenta Bueno RO, 01 de Julho de 2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5141/2019 e tendo em vista o Processo nº 1-6903/2025.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor RONIPETERSON KRUGER, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, inscrito no CPF n.º ***.459.002-**, Adiantamento de Fundos no Elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos da Secretaria, haja vista, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

RONIPETERSON KRUGER

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
SEMOSP

Protocolo 41643

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 15/06/2025

Dispõe sobre a avaliação e aprovação da 1ªConferência Municipal de Saúde de Santa Luzia D’oeste-RO

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia D’Oeste, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei nº8080/1990, Lei Municipal 917/2018.
Considerando a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municípios, obedecida a lei nº 8.142/90

que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).
Considerando; A Lei Federal de Nº 8080 de 19 de setembro de 1990
Considerando; A Lei Federal de Nº 8,142 de 28 de dezembro de 2017
Considerando; A Lei Municipal de Nº 917 de 20 de novembro de 2018
Considerando a 1ª Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde que ocorreu aos dias onze de junho de dois mil e vinte e cinco as treze horas e quarenta minutos presencialmente na sala do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme apresentação e apreciação realizada, consideramos avaliado e aprovado a 1ª **CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE 2025, PARA OCORRER NOS DIAS 28 E 29 DE JULHO**, no dia 28, o evento será realizado no Auditório da Prefeitura, e no dia 29, terá continuidade na Câmara Municipal.
Art. 2º- Disponibilidade e divulgação do link para inscrição nas entidades particulares e público como também em meios de comunicações
Art.4 º - A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Santa luzia D’oeste 11 de junho de 2025

Adriana Vagmacker Cantão
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 15/2025/CMS.

Alexandre Mates Tavares
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 41618

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1477/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE VALOR À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SANTA LUZIA D’OESTE - APAE”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D’Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D’Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SANTA LUZIA D’OESTE-APAE, entidade civil sem fins econômicos, de caráter cultura e social, inscrita no CNPJ nº 05.729.527/0001-75, localizada na Rua 7 de Setembro, n. 2744, Centro, nesta Cidade de Santa Luzia D’Oeste/RO, que tem como finalidade custear despesas de aquisição de piscina destinada à prática de hidroginástica e fisioterapia.
Parágrafo único: Será repassado em única parcela o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), no exercício de 2025.

Art. 2º A despesa prevista no artigo anterior ficará condicionada à apresentação de toda documentação necessária sendo:
I- Certidões de regularidades fiscais pela ASSOCIAÇÃO;
II- Plano de Trabalho elaborado pela referida ASSOCIAÇÃO, o qual deverá conter metodologia da execução do objeto com respectivo quadro de metas, estimativas de custos e cronograma de desembolso, que deverá ser aprovado pelo Poder Executivo antes da celebração do Termo de Convênio, cuja minuta passa a integrar esta Lei.
III- O pagamento será efetuado em 01 (uma) parcela, após a assinatura do Termo de Convênio celebrado entre as partes;
IV- AAssociação deverá prestar contas apresentando comprovantes e relatório referente às despesas efetuadas mediante o repasse, 90 (noventa) dias após a finalização do serviço/aquisição.

Art. 3º Não havendo a prestação de contas dentro do prazo estipulado, será cobrado da ASSOCIAÇÃO à devolução total do valor repassado, sem prejuízo de adoção de medidas judiciais cabíveis.

Art. 4º O crédito especial no orçamento do presente convênio será liberado pela seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto atividade: 0013 - Apoio às ações de esporte, turismo e lazer
Elemento de despesas - 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais.
Ficha Orçamentária: 70 - Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 01 de julho de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Protocolo 41640

LEI Nº 1478/2025

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento vigente, no valor de **4.000,00** (quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2006 - Manutenção das Atividades da SEMAD
Elemento: 3.3.90.91 - Sentenças Judiciais
Ficha Orçamentária: 29 - Valor: R\$ 4.000,00

TOTAL.....R\$ 4.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 1006 - Construção e Ampliação
Elemento: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 19 - Valor: R\$ 4.000,00

TOTAL.....R\$ 4.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 01 de julho de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 41641

DECRETO Nº 91/2025

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no

uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964:

DECRETO

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento vigente, no valor de **4.000,00** (quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2006 - Manutenção das Atividades da SEMAD
Elemento: 3.3.90.91 - Sentenças Judiciais
Ficha Orçamentária: 29 - Valor: R\$ 4.000,00

TOTAL.....R\$ 4.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 1006 - Construção e Ampliação
Elemento: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 19 - Valor: R\$ 4.000,00

TOTAL.....R\$ 4.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 01 de julho de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 41642

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2025- AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRADA: HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: nº 26.581.761/0001-78
PROCESSO: 0001150.05.01-2023

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios de cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais SEMAD, SEMETUR, SEMTAS, SEMGA, SEMAGRI, SEMEC e SEMUSA.
VALOR: O valor estimado da contratação é de R\$ 39.293,25 (trinta e nove mil e duzentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).

PAGAMENTO: O pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/ nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os arts. 2º e 3º da Resolução n. 178/2015/TCE-RO. 6.2. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária. 6.3. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém- se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame. 6.4. O contratado deverá encaminhar junto a nota fiscal as certidões atualizadas quanto a regularidade fiscal e trabalhista. 6.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e as certidões estiverem regulares. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município. 6.6. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e

omissões pelo contratado. Tudo em conformidade com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 8º, da Resolução n. 178/2015/TCE-RO que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência de 1 (um) ano.

ASSINATURA: Contrato assinado em 26/06/2025.

Protocolo 41648

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2025- AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

CONTRADA: COMERCIAL VENUS LTDA

CNPJ: nº 04.637.690/0001-45

PROCESSO: 0001150.05.01-2023

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios de cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais SEMAD, SEMETUR, SEMTAS, SEMGA, SEMAGRI, SEMEC e SEMUSA. **VALOR:** O valor estimado da contratação é de R\$ 17.130,00 (dezesete mil e centos e trinta reais).

PAGAMENTO: O pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/ nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os arts. 2º e 3º da Resolução n. 178/2015/TCE-RO. 6.2. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária. 6.3. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame. 6.4. O contratado deverá encaminhar junto a nota fiscal as certidões atualizadas quanto a regularidade fiscal e trabalhista. 6.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e as certidões estiverem regulares. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município. 6.6. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado. Tudo em conformidade com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 8º, da Resolução n. 178/2015/TCE-RO que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência de 1 (um) ano.

ASSINATURA: Contrato assinado em 01/07/2025.

Protocolo 41654

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/CPL/PMSFG/RO/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 293/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 1590/2025, cujo objeto trata-se de **AQUISIÇÃO DE PLACA PARA EMPLACAMENTO DE VEÍCULO HONDA/NXR 160 BROS (CHASSI 9C2KD1000JR011383)**, teve **INEXIGIBILIDADE** de licitação com fundamentação no art. o art. 74, inciso I, da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **KL PLACAS LTDA - ME, CNPJ 20.755.442/0001-55, no valor total de R\$ 170,00 (cento e setenta reais).**

Outras informações encontram-se disponíveis no site <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/>.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de junho de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO

Agente de Contratação

Portaria nº 293/2025

Protocolo 41617

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO Comissão Contratação AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 22/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé - Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objetivo a: **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFORMÁTICA DESTINADA AO SETOR DE IMPRENSA.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1037/2025 (SEGPLAN)

b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO

c) ABERTURA: 15/07/2025 às 8h10 horário de Brasília

d) VALOR DA RESERVA: R\$ 88.095,00 (Oitenta oito mil e noventa cinco reais).

e) LOCAL: No site www.licitanet.com.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

Port: 293/2025

Protocolo 41651

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: Nº 165-1/SEMEC/2025.

Contrato: N. 19/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web para atender as necessidades da SEMEC.

Valor: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SEMEC.

Prazo: 04(QUATRO)MESES.

Embasamento legal: adesão nº 050/2024/SEGEAD a ATA RP Nº05/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de fevereiro de 2025.

Protocolo 41619

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: Nº230/SEGPLAN/2025.

Contrato: N. 075/SEGPLAN/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: Dataplex Tecnologia e Gestão Ltda

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO

E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTATADA, PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO, SERVIÇOS MECÂNICOS E TODA ORDEM (LAVAGEM, ESTOFAGEM, FUNILARIA, PINTURA ETC.) FUNDAMENTAÇÃO: TERMO DE ADESÃO Nº 05/2025 PROCESSO Nº 230/SEGPLAN/2025 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 PROCESSO Nº 2024019368 D O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS NOVAS /GO.

Valor: R\$ 1.198.755,45(Um milhão cento e noventa e oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após comprovação dos serviços prestados e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela Secretaria Geral de Governo e demais secretarias.

Prazo: 12 (doze) meses.

Embasamento Legal: TERMO DE ADESÃO Nº 05/2025 PROCESSO Nº 230/SEGPLAN/202 5 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 PROCESSO Nº 2024019368 D O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS NOVAS /GO.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de abril de 2025.

Protocolo 41620

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 997.10.01-1/SEMDSF/2025.

Contrato N. 081/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: AMARAL PRODUTOS ALIM. E ARM. EIRELI.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios), para atender as necessidades da SEMDSF.

Valor: R\$ 12.930,04(doze mil novecentos e trinta reais e quatro centavos).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: À vista, após a entrega do Material de Consumo (Gêneros Alimentícios), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEMDSF.

Prazo: 12(DOZE) MESES.

Embasamento legal: Pregão Eletrônico nº 11/SEGEAD/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de abril de 2025.

Protocolo 41622

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: Nº 546-1/SEMAGRI/2025.

Contrato: N. 086/2025.

Contratante: O Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: MARQUIPARTS COM. IMPORT. EXPORT. LTDA.

Objeto: MATERIAIS PARA REALIZAR A TERCEIRA REVISÃO DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA e MAO DE OBRA GERAL PARA

REALIZAR A TERCEIRA REVISÃO DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA, para atender as necessidades da SEMAGRI.

Valores: R\$ 7.398,80(SETE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS). E Valor: R\$ 6.826,00(SEIS MIL E OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: à vista, após a prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEMAGRI.

Prazo: 90 (noventa) dias.

Embasamento Legal: Dispensa de Licitação nº 20/CPLM/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de abril de 2025.

Protocolo 41624

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: Nº 733/2025/SEMAGRI.

Contrato: N. 087/2025.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: LVL LOCACAO E TRANSPORTE LTDA

Objeto: a contratação de serviços de Patrulha Mecanizada (HORAS MÁQUINAS E CAMINHÕES) que visa atender as demandas da secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMAGRI.

Valor: R\$2.797.360,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após comprovação dos serviços prestados e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela SEMAGRI.

Prazo: 12 (doze) meses.

Embasamento Legal: Termo De Adesão Nº 06/2025 Processo Nº 733/ SEMAGRI/2025 Adesão À Ata De Registro De Preços Nº 00 2/2025 Referente Ao Pregão Eletrônico Nº 025/202 4 Processo Nº 2509 Do Município De Candeias Do Jamari/RO.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de abril de 2025.

Protocolo 41625

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: Nº 1269.11.01/SEMEC/2025.

Contrato: N. 144/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: ODAIR DOS SANTOS LTDA

Objeto: Contratação de Empresa Prestação de serviços de dedetização, para atender as necessidades da SEMEC.

Valor: R\$ 31.100,00(trinta e um mil e cem reais).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após comprovação dos serviços prestados e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

Prazo: 06 (seis) meses

Embasamento Legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 40/ CPLM/2024.

São Francisco do Guaporé - RO, 27 de junho de 2025.

Protocolo 41626

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 22/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia,

Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé - Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objetivo a: **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFORMÁTICA DESTINADA AO SETOR DE IMPRENSA.**

a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº. 1037/2025 (SEGPLAN)

b) **FONTE DE RECURSOS:** PRÓPRIO

c) **ABERTURA:** 15/07/2025 às 8h10 horário de Brasília

d) **VALOR DA RESERVA:** R\$ 88.095,00 (Oitenta oito mil e noventa cinco reais).

e) **LOCAL:** No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

Port: 293/2025

Protocolo 41647

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 137/GP/2025

Designa Servidor responsável pela Gestão do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos Art. 31, XXIV e Art. 252, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor, **Alisson Ludtke Schwanz**, matrícula nº **362**, do cargo de Técnico em Informática, responsável pela gestão do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que passará a efetuar o acompanhamento e adotará as providências necessárias para o cumprimento da Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 74/GP/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Espigão do Oeste/RO, em 01 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Amilton Alves de Souza
Presidente da CMEO

Protocolo 41646

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 01 /COMISSÃO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE/CMPB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 96/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Destinatário: Cleide Beatriz Ioris LTDA

CNPJ: 41.947.390/0001-99

ASSUNTO: Instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade

Prezados Senhores,

A Câmara Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.568.872/0001-40, neste ato representada pela Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, abaixo assinado, notifica V. Sª formalmente acerca da instauração de processo administrativo sancionador, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024/ CMPB (ID 1633782).

Conforme consta nos autos, V. Sª deixou de encaminhar a documentação exigida e a proposta final solicitada durante o certame, incorrendo na infração prevista no item 11.1.1 do edital, a seguir transcrito:

11.1.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou qualquer documento solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o procedimento.

Tal conduta se enquadra nas disposições do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções previstas no art. 156 da mesma norma, especialmente os incisos II e III:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
(...)

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

(...)

§3º A sanção prevista no inciso II será calculada na forma do edital ou contrato, variando entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) do valor contratado ou licitado.

§4º A sanção prevista no inciso III será aplicada nos casos em que não se justifique penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública do ente federativo que aplicou a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Diante do exposto, fica V. Sª INTIMADA a apresentar DEFESA, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, conforme garantido pelo direito ao contraditório e à ampla defesa.

A ausência de manifestação no prazo estipulado será interpretada como renúncia ao direito de defesa, implicando o prosseguimento do feito à revelia, nos termos da legislação vigente.

A defesa deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail: comar@pimentabueno.ro.leg.br.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Pimenta Bueno/RO, 27 de junho de 2025.

Sônia de Souza Carvalho
Presidente da Comissão

Protocolo 41681

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 011/2025

CONSIDERANDO o período de recesso parlamentar;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção predial, com a realização da pintura interna da sede da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Fica estabelecido que a Câmara Municipal realizará serviços de pintura interna no período de 07 a 18 de julho de 2025, com início previsto no dia 07 de julho e término estimado no dia 18 de julho.

Art. 2º. Durante o período mencionado, os servidores permanecerão em regime de sobreaviso, podendo ser convocados a qualquer momento, caso haja necessidade ou conclusão antecipada dos serviços.

Art. 3º. Caso os serviços de pintura sejam concluídos antes da data prevista, os servidores serão devidamente convocados para o retorno às atividades presenciais.

Art. 4º. Fica estabelecido, a partir de 02 de julho, o horário de funcionamento das 08h às 12h, em caráter excepcional, durante o período de recesso parlamentar.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Pimenta Bueno - RO, 01 de julho de 2025.

Lucas Sampaio Cabral Maciel
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno

Protocolo 41686

